



SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	04
Leis.....	44
Portarias.....	50
Administração Indireta.....	56
Atos do Legislativo.....	58
Fiscalização.....	59
Final.....	66

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 72.290,24 (Setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
105.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
117.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
197.01.09.01.339039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
364.01.12.01.319011.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
491.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica R\$ 19.590,24

514.01.14.06.319008.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.500,00
579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
88.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 700,00
121.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
361.01.12.01.319004.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
427.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 4.590,24
486.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00
517.01.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.500,00
630.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 40.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e treze (19/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.618, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

310.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.500,00
414.01.14.02.449051.1236100091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 11.000,00
475.01.14.04.449052.1236400092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.500,00
491.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

320.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.500,00
440.01.14.02.339036.1236100092203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 2.000,00
471.01.14.04.339030.1236400092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00
472.01.14.04.339036.1236400092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 9.500,00
473.01.14.04.339039.1236400092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 4.000,00
494.01.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 11.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze (22/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

DECRETO Nº 4.624, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 4.588, de 30 de julho de 2.013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica revogado o Decreto nº 4.588, de 30 de julho de 2.013, publicado no Jornal Oficial do Município nº 556, de 15 de agosto de 2.013, tendo em vista ter sido expedido indevidamente.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.625, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 66

Custo por página: R\$ 46,59

Custo Total: R\$ 3.074,94

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,
gratuitamente

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 233.611,22 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.625,00
43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
99.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 60,00
100.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 200,00
178.01.08.03.339030.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.000,00
180.01.08.03.339039.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 47.500,00
268.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 16.000,00
358.01.12.01.339039.0824300142007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 3.726,22
364.01.12.01.319011.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
377.01.12.01.339047.1339200012007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 500,00
531.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 42.000,00
549.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 26.000,00
569.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00
590.01.15.04.319016.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 13.000,00
720.01.15.03.319016.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.125,00
46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
85.01.05.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.500,00
104.01.06.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 260,00
175.01.08.03.319113.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 50.000,00
182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 23.500,00
254.01.10.01.339034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
269.01.10.02.339034.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 16.000,00
355.01.12.01.339030.0824300142007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.126,22
357.01.12.01.339036.0824300142007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.600,00
366.01.12.01.319016.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 500,00
529.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 42.000,00
547.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 26.000,00
566.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 45.000,00
567.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.000,00
588.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 13.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.626,
DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 198.510,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 800,00
105.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 24.000,00
123.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 64.000,00
125.01.07.01.449052.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
181.01.08.03.449052.2678200042004- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 57.000,00
268.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do TrânsitoR\$ 4.000,00
358.01.12.01.339039.0824300142007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.510,00
395.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00
396.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 13.400,00
400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 8.400,00
583.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

152.01.08.01.449030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 30.000,00
153.01.08.01.449039.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.000,00
182.01.08.04.339039.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 84.600,00

254.01.10.01.339034.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
309.01.11.01.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 20.000,00
314.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 20.000,00
359.01.12.01.449052.1339100072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 510,00
374.01.12.01.339034.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00
376.01.12.01.339039.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00
460.01.14.04.339030.1236300142201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 10.000,00
461.01.14.04.339034.1236300142201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.000,00
465.01.14.04.449052.1236300142201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 7.000,00
577.01.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.627,
DE 26 DE AGOSTO 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 788.182,08 (Setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

700.01.03.01.449051.0412100011013
- Construção do Fórum
.....R\$ 665.121,08
715.01.15.02.339030.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 63.438,00
724.01.07.01.339093.0712300012001
- Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo
.....R\$ 59.623,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria da Justiça, mediante convênio objetivando a Construção do Prédio do Fórum, na importância de R\$ 665.121,08 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oito centavos);

b) Excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria da Saúde, mediante programa PAB Estadual, na importância de R\$ 63.438,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

c) Excesso de arrecadação oriundo do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social, mediante convênio objetivando a Construção do Centro da Criança e do Adolescente, na importância de R\$ 3.521,21 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos);

d) Superávit financeiro oriundo do Governo Federal verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 59.623,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.628,
DE 28 DE AGOSTO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.07.01.339030.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00
567.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 17.400,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339039.0412300012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 1.000,00
575.01.15.03.339030.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 17.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze (28/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.629,
DE 28 DE AGOSTO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 186.623,88 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos),

objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo
.....R\$ 2.000,00
33.01.03.01.449051.0412100011013
- Construção do Fórum
.....R\$ 184.623,88

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

134.01.07.02.339197.2884500000003
- A p o r t e a o I P S J B V
.....R\$ 186.623,88

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze (28/08/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.631,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Altera, nos Anexos I e III de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, a Descrição Sintética e o item 2.1 das Atribuições Típicas do cargo de Auxiliar Administrativo; a Descrição Sintética do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho; o item 3. Requisitos do cargo de Inspetor de Alunos e acrescenta outros Requisitos no cargo de Técnico Esportivo”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado, no Anexo I do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, a Descrição Sintética e o item 2.1 das Atribuições Típicas do cargo de Auxiliar Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Descrição Sintética

Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, digitação e, se for o caso, datilografia.

2. Atribuições Típicas

2.1 Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins;”

ARTIGO 2º: Fica alterado, no Anexo III do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, a Descrição Sintética do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Descrição Sintética

Elabora e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Desenvolve atividades voltadas à identificação, análise, avaliação, controle, planejamento e desenvolvimento da implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos, bem como do estudo das condições de segurança dos ambientes de trabalho, das instalações, equipamentos e demais atividades previstas na legislação”

ARTIGO 3º: Fica alterado, no Anexo I do Decreto nº 801 de 16 de maio de 1992, o item 3 Requisitos do cargo de Inspetor de Alunos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos

Escolaridade - Ensino Fundamental Completo”

ARTIGO 4º: Acrescenta, no Anexo III do Decreto nº 801 de 16 de maio de 1992, Outros Requisitos no cargo de Técnico Esportivo, com a seguinte redação:

“Outros Requisitos

Inscrição no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo – CREF/SP”

ARTIGO 5º: Os demais itens permanecem inalterados

ARTIGO 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (06/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.632,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.020,00
514.01.14.06.319008.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 1.000,00
540.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.000,00
579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

116.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 600,00
120.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 420,00
512.01.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 1.000,00
538.01.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 11.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (06/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de
Finanças

**DECRETO Nº 4.634,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 4.607, de 13 de agosto de 2.013, conforme Lei nº 3.394, de 10/09/2013”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 4.607, de 13 de agosto de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO	
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$15.465,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA	
0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$15.456,00”

ARTIGO 2º: Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.636,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de validade do Concurso Público nº 02/2011”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado a partir de 30 de setembro de 2.013 pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2011, publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista de 30 de setembro de 2.011.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 30 de setembro de 2.013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.639,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado 4ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado no processo administrativo nº 2002/2013 (fl.17).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “4ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL”, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.429.379/0001-50, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro nº 366, nesta cidade, cujo processo encontra-se protocolado sob nº 2002/2013, tendo a gleba as seguintes características:

Número de lotes	7
Área dos lotes	197.109,26m2
Área das vias públicas	36.903,48m2
Áreas Verdes	65.876,47m2
TOTAL DA GLEBA	299.889,21m2

ARTIGO 2º: O loteamento “4ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL” é do tipo industrial.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.621, de 26 de agosto de 2.013, publicado no Jornal Oficial do Município no dia 30/08/2013, página 04.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 325/2013-11 – Rosário Mazzi.

Rua Silviano Barbosa, nº 98 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 26/08/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3432/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11312/AL. Publique-se.

Proc. 304/2013-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C: Antonio Bonfá.

Ruas Cristina Correia Jobe, nº 260 em Itapira – SP.

Em 02/09/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1331/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4198/AD de 31/07/2013 e ao Auto de Infração nº 11291/AL de 03/07/2013. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 305/2013-11 – Severiano Palomo Garutti. Av. tereziano Valim, nº 25 – Centro em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 28/08/2013 ; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4201/AD; datado de 06/08/2013. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 DE SETEMBRO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 123/13

Contratada: Andrea A. O. Tujeira e Cia Ltda

Objeto:. Prestação de Serviços de portaria 24 horas nas dependências da Escola Maestro Mourão, com

disponibilização de mão de obra.-
Ata de Registro de Preços
Valor: R\$ 28.500,00
Prazo: de 23/08/13 a 31/12/13

Contrato n.º.: 124/13

Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE

Objeto:. Contratação de instituição para realizar oficinas socioeducativas de pintura em tela, artesanato e dança, junto às famílias acompanhadas dentro da proteção social básica do município – PAD 135/13

Valor: R\$ 79.343,76

Prazo: de 02/09/13 a 01/09/14

Assinatura: 28/08/13

Contrato n.º.: 125/13

Contratada: Associação dos Produtores de São João da Boa Vista e Região

Objeto:. Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar – CH 002/13

Valor: R\$ 164.890,00

Prazo: de 02/09/13 a 01/09/14

Contrato n.º.: 126/13

Contratada: Sercop Conservação Patrimonial Ltda

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso de portaria, monitoria, limpeza interna e externa, jardinagem, zeladoria de piscina e guarda vidas. – PR 027/13

Valor: R\$ 792.000,00

Prazo: de 10/09/13 a 09/09/14

Contrato n.º.: 127/13

Contratada: Monte Azul Engenharia Ltda

Objeto:. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de São João da Boa Vista, em aterro sanitário licenciado. – PR 089/13

Valor: R\$ 2.808.000,00

Prazo: de 09/09/13 a 08/09/14

Contrato n.º.: 186/12 TA 03/13

Contratado: Lopes & Pinheiros Ltda Me

Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato n.º. 186/12, prestação de serviço de patamarização e construção de galeria de águas pluviais no Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Aditamento: prazo

Prazo: de 09/08/13 a 08/10/13

Assinatura: 20/08/13

Contrato n.º.: 120/08 TA 07/13

Contratado: PWO Informática Ltda

Objeto:. 7º termo aditivo ao contrato n.º. 120/08, referente a fornecer os equipamentos, bem como executar serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 34.464,84

Prazo: de 01/06/13 a 09/10/13

Assinatura: 21/08/13

Contrato n.º.: 223/11 TA 02/13

Contratado: Oto Center Centro Diagnóstico Otorrinolaringológico Ltda

Objeto:. 2º termo aditivo ao contrato n.º. 223/11, referente a realização de exame de triagem auditiva neonatal.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 20.174,40

Prazo: de 05/08/13 a 04/08/14

Assinatura: 22/08/13

Contrato n.º.: 273/10 TA 04/13

Contratado: Galvão de Barros Advogados Associados

Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato n.º. 273/10, referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 40.426,68

Prazo: de 13/08/13 a 12/08/14

Assinatura: 23/08/13

Contrato n.º.: 104/09 TA 05/13

Contratado: U.G. de Oliveira Me

Objeto:. 5º termo aditivo ao contrato n.º. 104/09, referente a prestação de serviços de atualização de website atual e desenvolvimento de novo website.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 756,16

Prazo: de 31/07/13 a 29/10/13

Assinatura: 03/09/13

Contrato n.º.: 271/11 TA 03/13

Contratado: Construtora Clark Ltda

Objeto:. 3º termo aditivo ao contrato n.º. 271/11, referente a construção de uma escola no Jardim Maestro Mourão.

Aditamento: prazo, serviços e valor

Valor: R\$ 155.411,74

Prazo: de 01/04/13 a 31/10/13

Assinatura: 04/09/13

Contrato n.º.: 172/10 TA 11/13

Contratado: JHD Construções e Comércio Ltda

Objeto:. 11º Termo aditivo ao contrato n.º. 172/10, referente a contratação de empresa especializada para construção do prédio do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 849.744,96

Prazo: de 27/07/13 a 30/09/13

Assinatura: 09/09/13

Contrato n.º.: 202/12 TA 01/13

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato n.º. 202/12, referente a prestação de serviços de postagem e aquisição de produtos.

Aditamento: prazo e serviços

Valor: R\$ 186.500,00

Prazo: de 23/08/13 a 22/08/14

Assinatura: 22/08/13

Contrato n.º.: 270/10 TA 04/13

Contratado: Mary Hellen Cristina Boratto

Objeto:. 4º termo aditivo ao contrato n.º. 270/10, referente à prestação de serviços de protético para confecções de próteses totais, parciais removíveis, acrílica e metálica e conserto de próteses.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 15.057,98

Prazo: de 11/08/13 a 10/08/14

Assinatura: 28/08/13

Contrato n.º.: 146/12 TA 01/13

Contratado: Guilherme Henrique de Souza Epp

Objeto:. 1º termo aditivo ao contrato n.º. 146/12, referente a serviços de portaria em unidades escolares.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 82.487,09

Prazo: de 17/07/13 a 31/12/13

Assinatura: 29/08/13

Ata de Registro de Preços n.º.: 012/13

Detentora: A. A. SOARES DOS SANTOS PAPELARIA E INFORMÁTICA ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 09

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.

Quantidade: 1.500

Unidade: Un

Marca: Cartonale

Preço Unitário: 1,65

ITEM 016

Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC. NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE. TAMANHO A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.000

Unidade: Pct

Marca: Mares

Preço Unitário: 12,80

ITEM 025

Descrição: COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 500

Unidade: Cx

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 1,17

ITEM 28

Descrição: COLCHETE LATONADO N.14; CAIXA 72 UNIDADES.

Quantidade: 350

Unidade: Cx

Marca: Gasfer

Preço Unitário: 3,99

ITEM 067

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.

Quantidade: 25

Unidade: Un

Marca: Jocar

Preço Unitário: 30,05

ITEM 076

Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; DOIS DEDOS; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOX, SEM PONTA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade: 50

Unidade: Un

Marca: Jocar

Preço Unitário: 1,61

Ata de Registro de Preços n.º.: 013/13

Detentora: Alexandre Eduardo Messias - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 02

Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.

Quantidade: 8.000

Unidade: Un

Marca: Faber Castell

Preço Unitário: 1,60

ITEM 05

Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 69MM X 60M; NA COR BRANCA.

Quantidade: 250

Unidade: Un

Marca: Extra

Preço Unitário: 0,77

Ata de Registro de Preços n.º.: 014/13

Detentora: Ampolo Distribuidora de Materiais para escritório Eirelli EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13

Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14

Assinatura: 22/03/13

Itens Registrados:

ITEM 039

Descrição: FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M.

Quantidade: 300

Unidade: Un

Marca: Flax
Preço Unitário: 4,50

ITEM 042
Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (12MMX50M); COR TRANSPARENTE.
Quantidade: 4.000
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,45

ITEM 044
Descrição: FITA ADESIVA; MATERIA PRIMA DE POLIPROPILENO; TAMANHO MEDINDO (19MMX50M); COR TRANSPARENTE.
Quantidade: 300
Unidade: Rl
Marca: Flax
Preço Unitário: 0,70

Ata de Registro de Preços nº.: 015/13
Detentora: Ana Valéria Tonelotto ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 011
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMP A ANTIASFIXIANTE.
Quantidade: 15.000
Unidade: Un
Marca: Bic
Preço Unitário: 0,36

ITEM 030
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATOXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML.
Quantidade: 1.700
Unidade: Un
Marca: Branquinho
Preço Unitário: 0,57

ITEM 031
Descrição: CORRETIVO; TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.
Quantidade: 100
Unidade: Un
Marca: Leo
Preço Unitário: 2,30

ITEM 040
Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA.

Quantidade: 3.000
Unidade: Rl
Marca: Extra
Preço Unitário: 1,50

ITEM 053
Descrição: LIVRO PONTO; COM 2 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320)MM, COM 50FLS.
Quantidade: 400
Unidade: Un
Marca: FN
Preço Unitário: 4,70

ITEM 057
Descrição: MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.
Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Max
Preço Unitário: 3,10

ITEM 058
Descrição: PAPEL A U T O C O L A N T E TRANSPARENTE TIPO ‘CONTACT’.
Quantidade: 6.000
Unidade: Mt
Marca: Polifix
Preço Unitário: 0,80

ITEM 064
Descrição: PASTA ÚNICA; EM CARTÃO DUPLEX; PESANDO 300G/M2; MEDINDO 330MM X 235MM; COM FERRAGEM DE GRAMPO E TRILHO; NAS CORES DISPONÍVEIS A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: FD
Preço Unitário: 0,65

ITEM 066
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL; EM AÇO; CAPACIDADE DE 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.
Quantidade: 130
Unidade: Un
Marca: BRW
Preço Unitário: 5,94

ITEM 069
Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA; 1,5V; CARTELA/ PACOTE COM 4 UNIDADES.
Quantidade: 50
Unidade: Pct
Marca: Bic
Preço Unitário: 6,90

ITEM 072
Descrição: PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E I N D E F O R M Á V E L ; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 2 CM DE LARG; TINTA A BASE DE

ÁLCOOL; NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.
Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Leo
Preço Unitário: 0,75

Ata de Registro de Preços nº.: 016/13
Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 04
Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, 1 VIA, PAPEL ACETINADO, GRAMATURA PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2, MEDINDO 57MM X 30M; NA COR BRANCA.
Quantidade: 350
Unidade: Un
Marca: Kraft
Preço Unitário: 0,45

ITEM 010
Descrição: CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. MATERIA PRIMA EM PAPELAO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2 ONDA, DESMONTÁVEL. DIMENSAO GRAMATURA 550+/-25G/M2, MEDINDO 360 X 250 X 135 MM; NA COR PARDA.
Quantidade: 2.200
Unidade: Un
Marca: São Carlos
Preço Unitário: 0,73

ITEM 012
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG; NAS CORES PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.
Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Compactor
Preço Unitário: 1,07

ITEM 013
Descrição: CANETA HIDROGRÁFICA; PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO; PONTA MÉDIA; JOGO COM 12 CORES; MEDINDO NO MÍNIMO 120 MM DE COMPRIMENTO.
Quantidade: 6.000
Unidade: Jg
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 4,65

ITEM 014

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 1,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
Quantidade: 700
Unidade: Un
Marca: Maripel
Preço Unitário: 1,00

ITEM 017
Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 2/0; PACOTE 500 GRAMAS.
Quantidade: 700
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 018
Descrição: CLIPE DE AÇO; MATÉRIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 4/0; PACOTE 500 GRAMAS.
Quantidade: 150
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 019
Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 6/0; PACOTE 500 GRAMAS.
Quantidade: 350
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 020
Descrição: CLIPE DE AÇO; MATERIA PRIMA AÇO; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO NIQUELADO; TAMANHO 8/0; PACOTE 500 GRAMAS.
Quantidade: 50
Unidade: Pct
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 4,08

ITEM 027
Descrição: COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.
Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Gasfer
Preço Unitário: 2,89

ITEM 033
Descrição: ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATÁLOGO; TAMANHO A4; 04 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,15) MICRAS; TRANSPARENTE.
Quantidade: 35.000
Unidade: Un
Marca: ACP

Preço Unitário: 0,09	Preço Unitário: 1,96	ITEM 074	DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 20 GRAMAS.
ITEM 036	ITEM 056	Descrição: REGISTRADOR AZ; TAMANHO OFÍCIO; LOMBO LARGO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 X 7,5 X 34,5 CM. REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO E INTERNAMENTE COM CARTÃO. COM CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO. PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO. FECHAMENTO TIPO MACHO E FÊMEA. PRENDEDOR MODELO TIC-TAC. REBITE CONVEXO NIQUELADO. PROTETOR METÁLICO PRENSADO.	Quantidade: 3.500 Unidade: Un Marca: Pritt Preço Unitário: 3,45
Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 29MM; PACOTE COM 50 UM. Quantidade: 1.500 Unidade: Pct Marca: TC Preço Unitário: 10,20	Descrição: MÍDIA DVD-R; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; EMBALADO COM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE. Quantidade: 7.000 Unidade: Un Marca: Elgim Preço Unitário: 1,12	Quantidade: 750 Unidade: Un Marca: Chies Preço Unitário: 8,50	ITEM 022
ITEM 037	ITEM 060	ITEM 075	Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS. Quantidade: 450 Unidade: Un Marca: Pritt Preço Unitário: 5,20
Descrição: ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA MEDINDO 2,5 MM X 100 MM - CX C/ 100 FLS C/ 20 UNID P/ FOLHA P/ IMPRESSORA LASER E DESK JET - PAPEL CARTA. Quantidade: 200 Unidade: Cx Marca: Informis Preço Unitário: 15,60	Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS ENVELOPES FINOS (0,06); FORMATO 243 X 330MM; SEM VISOR, SEM BOLSO; COM 4 COLCHETES; CAPA EM PVC LAMINADO. Quantidade: 1.000 Unidade: Un Marca: ACP Preço Unitário: 2,29	Descrição: TESOURA; EM AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA; LÂMINA EM AÇO INOX; COM PONTA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. Quantidade: 200 Unidade: Un Marca: Masterprint Preço Unitário: 2,17	ITEM 023
ITEM 041	ITEM 061	Ata de Registro de Preços n°. 017/13	Descrição: COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR. Quantidade: 8.000 Unidade: Un Marca: Leo e Leo Preço Unitário: 0,49
Descrição: FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (25MMX50M); BRANCA. Quantidade: 450 Unidade: Rl Marca: FIT PEL Preço Unitário: 2,20	Descrição: PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL E BRANCA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Quantidade: 1.250 Unidade: Un Marca: Colorpress Preço Unitário: 0,68	Detentora: Clovis Licitações e comercio atacadista de mercadorias Ltda EPP Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 22/03/13 Itens Registrados:	ITEM 024
ITEM 043	ITEM 062	ITEM 001	Descrição: COLCHETE LATONADO N.04; CAIXA 72 UNIDADES. Quantidade: 1.800 Unidade: Cx Marca: Gasfer Preço Unitário: 0,90
Descrição: FITA ADESIVA; MATÉRIA PRIMA DE POLIPROPILENO; DIMENSÕES (50MMX50M); COR TRANSPARENTE. Quantidade: 1.000 Unidade: Rl Marca: FIT PEL Preço Unitário: 1,45	Descrição: PASTA COM ABA E ELASTICO; DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 60MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS, CONFORME DISPONIBILIDADE, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE. Quantidade: 600 Unidade: Un Marca: ACP Preço Unitário: 0,82	Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE. Quantidade: 1.000 Unidade: Un Marca: Radex Preço Unitário: 1,43	ITEM 026
ITEM 045	ITEM 065	ITEM 007	Descrição: COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES. Quantidade: 250 Unidade: Cx Marca: Gasfer Preço Unitário: 1,65
Descrição: FITA AUTO-ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM. Quantidade: 3.000 Unidade: Rl Marca: EPA Preço Unitário: 1,45	Descrição: PEN DRIVE USB 2.0; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 8GB. Quantidade: 350 Unidade: Un Marca: Niponic Preço Unitário: 18,19	Descrição: BORRACHA. MATERIA PRIMA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR, UTILIZAÇÃO PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO Nº 40 NA COR BRANCA. Quantidade: 9.000 Unidade: Un Marca: Red Bor Preço Unitário: 0,09	ITEM 034
ITEM 046	ITEM 071	ITEM 021	Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 12MM; PACOTE COM 50 UN. Quantidade: 3.500 Unidade: Pct Marca: Plaspiral Preço Unitário: 2,70
Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19 MM X 1,5 M. Quantidade: 500 Unidade: Rl Marca: Adere Preço Unitário: 2,44	Descrição: PILHA PEQUENA (AA); TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES. Quantidade: 150 Unidade: Pct Marca: Elgim Preço Unitário: 3,18	Descrição: COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE	ITEM 035
ITEM 050			Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 20MM; PACOTE COM 50 UM. Quantidade: 1.000 Unidade: Pct Marca: Plaspiral Preço Unitário: 5,19
Descrição: LÁPIS; FORMATO REDONDO; MINA NA COR PRETA Nº 2; TAMANHO APROXIMADO: 170 MM X 0,7 MM. Quantidade: 7.000 Unidade: Un Marca: Jocar Preço Unitário: 0,09			ITEM 038
ITEM 055			Descrição: FITA ADESIVA 12MMX10M COM 6 CORES SORTIDAS. Quantidade: 3.600 Unidade: Pct Marca: FIT PEL Preço Unitário: 1,55
Descrição: MIDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVACAO 12X ; EMBALADO EM ESTOJO ACRILICO INDIVIDUAL, LACRADO. Quantidade: 200 Unidade: Un Marca: Elgim			ITEM 054
			Descrição: MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS; CAPACIDADE DE 700MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X; EMBALADA EM ESTOJO

INDIVIDUAL EM ACRÍLICO, LACRADO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.
Quantidade: 5.000
Unidade: Un
Marca: Emtec
Preço Unitário: 1,,01

ITEM 059
Descrição: PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO; 1 VIA; 240 X 280MM; 80 COLUNAS; GRAMATURA 60 GRAMAS. CAIXA COM 2500 FOLHAS.
Quantidade: 200
Unidade: Cx
Marca: Aloform
Preço Unitário: 41,95

ITEM 063
Descrição: PASTA SUSPENSA; PLASTIFICADA; COM GRAMATURA DE 265 G/M2; MARMORIZADA; NO TAMANHO OFÍCIO; COM HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS EM POLIESTIRENO; COM GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO; MODELO COMUM; VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA.
Quantidade: 2.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 0,85

ITEM 068
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS DE 75G/ M2; COM 2 VAZADORES; COM RÉGUA; NA COR PRETA.
Quantidade: 80
Unidade: Un
Marca: Cavia
Preço Unitário: 75,95

ITEM 070
Descrição: PILHA PALITO (AAA) TIPO ALCALINA; 1,5V; CARTELA/PACOTE COM 4 UNIDADES.
Quantidade: 60
Unidade: Pct
Marca: Elgin
Preço Unitário: 3,18

ITEM 073
Descrição: REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE LISO, SEM DEFORMIDADES, TIPO EXPORTAÇÃO, DE ALTA PRECISÃO, ALAVANCA DE PRESSÃO, COM GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, COM LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS DE ALTA PRESSÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE

FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (345MM ALT.)X(280MM LARG.)X(80MM LOMBADA).
Quantidade: 1.000
Unidade: Un
Marca: Frama
Preço Unitário: 3,90

Ata de Registro de Preços nº.: 018/13
Detentora: KLX Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório Ltda EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 006
Descrição: BOBINA DE PAPEL PARA FAX; EM PAPEL TÉRMICO; GRAMATURA DE 60G/M2; MEDINDO 216MM X 30M, NA COR BRANCA.
Quantidade: 300
Unidade: Un
Marca: Anhanguera
Preço Unitário: 2,86

ITEM 008
Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/ M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000.
Quantidade: 7.000
Unidade: Un
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,37

ITEM 029
Descrição: COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.
Quantidade: 350
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 4,39

ITEM 032
Descrição: ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80 GR/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, PARDO.
Quantidade: 20.000
Unidade: Un
Marca: Scrity
Preço Unitário: 0,10

ITEM 049
Descrição: GRAMPO P/ GRAMPEADOR COBREADO 26/ 6. MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/ 6, EMBALADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.
Quantidade: 1.000
Unidade: Cx
Marca: Megalife
Preço Unitário: 1,32

ITEM 051

Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/ M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/ M2.
Quantidade: 600
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 3,25

ITEM 052
Descrição: LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/ M2; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/ M2.
Quantidade: 150
Unidade: Un
Marca: Office Dealer
Preço Unitário: 5,17

Ata de Registro de Preços nº.: 019/13
Detentora: Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório. – PR 011/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 22/03/13
Itens Registrados:

ITEM 015
Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR; CORPO EM POLIETILENO; PONTA COM 2,00MM; EM POLIESTER; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.
Quantidade: 500
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 0,65

ITEM 047
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA; MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA; CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; TAMANHO BASE COM 20 CM.
Quantidade: 650
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,87

ITEM 048
Descrição: GRAMPEADOR; ALICATE; ESTRUTURA EM AÇO CROMADO; BASE DE AÇO CROMADO, COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (1 6 , 8 X 5 X 2 , 8) C M A P R O X I M A D A M E N T E ; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA

GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).
Quantidade: 35
Unidade: Un
Marca: Jocar
Preço Unitário: 7,29

Ata de Registro de Preços nº.: 020/13
Detentora: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13
Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14
Assinatura: 26/03/13
Itens Registrados:

ITEM 05
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA IMPRESSORA HP 6940 - HP 97
Quantidade: 250
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 06
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 93
Quantidade: 20
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 27,70

ITEM 16
Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO C6625A; PARA IMPRESSORA HP 810C / 840C / 3820
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 37,30

ITEM 20
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA 6940 - 96 PRETO; CONTENDO 19 ML
Quantidade: 200
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 19,90

ITEM 21
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 1510 - CARTUCHO 92
Quantidade: 50
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 23
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 21
Quantidade: 100
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 21,60

ITEM 26
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA HP1500 MULT-FUNCIONAL C9362W HP-92
Quantidade: 30
Marca: MASTERPRINT
Preço Unitário: 20,40

ITEM 29

Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO; CÓDIGO HP 56; PARA IMPRESSORA HP 5650 Quantidade: 150 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 20,40	Preço Unitário: 39,45	ITEM 50 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3005 Quantidade: 20 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 87,00	ITEM 13 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4836A - CYAN COM 28 ML Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 99,30
ITEM 35 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA SCX SAMSUNG 4600 Quantidade: 15 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 72,00	ITEM 45 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 4200, CÓDIGO Q1338A Quantidade: 40 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 128,00	ITEM 54 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX4521F, MODELO FCX4521F Quantidade: 15 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 100,00	ITEM 14 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4837A - MAGENTA COM 28 ML Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 99,30
ITEM 36 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 4515N (CC364X); TIRAGEM DE 24.000 CÓPIAS Quantidade: 40 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 118,00	ITEM 51 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CC364A Quantidade: 70 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 96,50	Ata de Registro de Preços nº.: 022/13 Detentora: Golden Distribuidora Ltda Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 26/03/13 Itens Registrados:	ITEM 15 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4838A - YELLOW COM 28 ML Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 99,30
ITEM 37 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP P2015, MODELO 53 A Quantidade: 200 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 39,50	Ata de Registro de Preços nº.: 021/13 Detentora: Fernando Antonacci ME Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 26/03/13 Itens Registrados:	ITEM 01 Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL Quantidade: 225 Marca: HP Preço Unitário: 31,29	ITEM 18 Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA HP C4903 A - HP 940 Quantidade: 30 Marca: HP Preço Unitário: 41,54
ITEM 38 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG D 104S, MODELO ML 1665 Quantidade: 50 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 59,40	ITEM 24 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8000 A 809 SERIES, BLACK 940 XL CÓDIGO C4906 A Quantidade: 50 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 80,90	ITEM 02 Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - YELLOW CH568A Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 77,91	ITEM 19 Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA HP C4904 A - HP 940 Quantidade: 30 Marca: HP Preço Unitário: 41,54
ITEM 40 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 Quantidade: 50 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 46,90	ITEM 33 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1113 Quantidade: 50 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 90,00	ITEM 03 Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL Quantidade: 100 Marca: HP Preço Unitário: 31,80	ITEM 22 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP 60B CC636WL Quantidade: 50 Marca: HP Preço Unitário: 27,00
ITEM 41 Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 74; PRETO; 18ML Quantidade: 100 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 23,50	ITEM 34 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA RICOH AFÍCIO MP 1500 Quantidade: 100 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 75,00	ITEM 04 Descrição: CARTUCHO DE TINTA AZUL PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - CYAN CH566A Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 77,90	ITEM 25 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA I M P R E S S O R A MULTIFUNCIONAL OFFICEJET HP 6500; CONTENDO 25ML; 920XL Quantidade: 300 Marca: HP Preço Unitário: 68,05
ITEM 42 Descrição: CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4480; Nº 75; COLORIDO; 12ML Quantidade: 60 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 25,74	ITEM 39 Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850 SÉRIE E Quantidade: 30 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 129,00	ITEM 11 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4811A - CYAN COM 28 ML Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 101,85	ITEM 30 Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 920 XL Quantidade: 250 Marca: HP Preço Unitário: 31,86
ITEM 43 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1020, CÓDIGO Q2612A Quantidade: 50 Marca: MASTERPRINT Preço Unitário: 34,00	ITEM 48 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 252 (AMARELO) Quantidade: 05 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 615,00	ITEM 12 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4812A - MAGENTA COM 28 ML Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 101,85	ITEM 31 Descrição: CARTUCHO DE TINTA ROSA PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - MAGENTA C4912A Quantidade: 05
ITEM 44 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP 1320, CÓDIGO Q5949A Quantidade: 60 Marca: MASTERPRINT	ITEM 49 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 253 (MAGENTA) Quantidade: 05 Marca: PLANET PRINT Preço Unitário: 615,00		

Marca: HP Preço Unitário: 112,43	Quantidade: 05 Marca: HP Preço Unitário: 109,00	Descrição: ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 6.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 7,99%	Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 32 Descrição: CARTUCHO DE TINTA YELLOW PARA IMPRESSORA HP C4905 A - HP 940 Quantidade: 40 Marca: HP Preço Unitário: 41,54	ITEM 28 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 510 - BLACK CH565A Quantidade: 08 Marca: HP Preço Unitário: 112,80	ITEM 6 Descrição: AGRIÃO EXTRA Quantidade: 3.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 7,99%	ITEM 16 Descrição: BETERRABA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 8.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 52 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T652DN, PARA IMPRESSÃO DE 25.000 CÓPIAS Quantidade: 100 Marca: LEXMARK Preço Unitário: 562,93	ITEM 46 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 250 (PRETO) Quantidade: 10 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 310,00	ITEM 7 Descrição: ALFACE CRESPA EXTRA Quantidade: 12.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 17 Descrição: BRÓCOLI EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
Ata de Registro de Preços nº.: 023/13 Detentora: World Print Suprimentos de Informática Objeto: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de tinta e toners. – PR 015/13 Prazo: de 28/03/13 a 28/03/14 Assinatura: 26/03/13 Itens Registrados:	ITEM 47 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3525DN, CÓDIGO CE 251 (CIANO) Quantidade: 5 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 615,00	ITEM 8 Descrição: ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, EM CABEÇA, TIPO 6 Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 18 Descrição: CAQUI RAMA FORTE A Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 07 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP 60 CC643W Quantidade: 20 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 39,00	ITEM 53 Descrição: TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5X30, CÓDIGO SCX 5530 Quantidade: 15 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 137,00	ITEM 9 Descrição: ALMEIRÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 19 Descrição: CEBOLA MÉDIA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE Quantidade: 9.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 08 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1560 - HP 22 Quantidade: 80 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 34,00	Ata de Registro de Preços nº.: 070/13 Detentora: José Roberto Pagani Cruz Me Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. – PR 090/13 Prazo: de 16/09/13 a 15/09/14 Assinatura: 13/09/13 Itens Registrados:	ITEM 10 Descrição: BANANA MAÇA DE 1ª QUALIDADE Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 20 Descrição: CENOURA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 24 KG. Quantidade: 14.400 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 09 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 - 9352 A Quantidade: 50 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 34,00	ITEM 1 Descrição: ABACATE FORTUNA A Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 3%	ITEM 11 Descrição: BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 37.800 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 21 Descrição: CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 10 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA I M P R E S S O R A MULTIFUNCIONAL HP OFFICE JET L 3600 CÓD. C9352A Quantidade: 100 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 34,00	ITEM 2 Descrição: ABACAXI PÉROLA MÉDIO DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 12.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 7,50%	ITEM 12 Descrição: BANANA PRATA SP Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 22 Descrição: CHUCHU EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 17 Descrição: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO; CÓDIGO HP 57; PARA IMPRESSORA HP 5650 Quantidade: 150 Marca: WORLD PRINT Preço Unitário: 34,00	ITEM 3 Descrição: ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA AA Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 7,50%	ITEM 13 Descrição: BATATA DOCE AMARELA EXTRA AA Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 23 Descrição: COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
ITEM 27 Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA PLOTER HP DESIGNJET 110 OPLUS NR C4840A	ITEM 4 Descrição: ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 7,98%	ITEM 14 Descrição: BATATA MONALISA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 40.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%	ITEM 24 Descrição: COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
	ITEM 5	ITEM 15 Descrição: BERINGELA EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 2.000	ITEM 25 Descrição: ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 8%
			ITEM 26 Descrição: GOIABA VERMELHA (18 FRUTOS) Quantidade: 3.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%

ITEM 27 Descrição: KIWI CHILENO Quantidade: 3.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%	ITEM 35 Descrição: MANGA HADEN GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33,90%	EDITAL Nº 12/2013 NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública. Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza. O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.
ITEM 28 Descrição: LARANJA LIMA CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 13.200 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32%	ITEM 38 Descrição: MELÃO AMARELO 12/14 FRUTOS Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33,99%	
ITEM 29 Descrição: LARANJA PERA CLASSIFICAÇÃO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 6.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 28%	ITEM 46 Descrição: QUIABO EXTRA AA Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32,99%	
ITEM 30 Descrição: MAÇA GALA, CAIXA COM 18 KG CONTENDO 150 UNIDADES. Quantidade: 32.400 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%	ITEM 48 Descrição: REPOLHO GRAÚDO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33,99%	
ITEM 31 Descrição: MAMÃO FORMOSA TIPO A Quantidade: 30.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 30%	ITEM 49 Descrição: RUCULA FRESCA HIDROPONICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E T R A N S P O R T E . ACONDICIONADOS EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500G Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33,50%	
ITEM 34 Descrição: MANDIOQUINHA TIPO AAA, DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 34%	ITEM 52 Descrição: TOMATE CEREJA EXTRA AA Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 29%	
ITEM 36 Descrição: MARACUJÁ AZEDO TIPO A Quantidade: 9.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%	ITEM 53 Descrição: TOMATE EXTRA AA PARA SALADA Quantidade: 12.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%	
ITEM 37 Descrição: MELANCIA GRAÚDA (DE 8 A 10 KG CADA) Quantidade: 48.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 30%	ITEM 54 Descrição: UVA NIÁGARA ROSADA EXTRA AA, CAIXA CONTENDO 5 KG Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32,50%	
ITEM 39 Descrição: MILHO VERDE EXTRA Quantidade: 5.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 30%	São João da Boa Vista, 16 de Setembro de 2013.	
ITEM 40 Descrição: MORANGO COMUM Quantidade: 3.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 28%	Douglas da Silva Vitielli Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos	
ITEM 41 Descrição: OVO BRANCO MÉDIO Quantidade: 18.000 Unidade: DZ Percentual de Acréscimo: 34%	Luiz Carlos Sartori Diretor do Depto. de Administração	
ITEM 42		

ITEM 27 Descrição: PEPINO CAIPIRA TIPO AA Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 28%	ITEM 43 Descrição: PERA TIPO WILLIAM-S, DE PRIMEIRA QUALIDADE Quantidade: 11.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32%
ITEM 44 Descrição: PIMENTÃO VERDE EXTRA AA Quantidade: 300 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 34%	ITEM 45 Descrição: PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA Quantidade: 300 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%
ITEM 47 Descrição: RABANETE EXTRA Quantidade: 1.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32%	ITEM 50 Descrição: TANGERINA MURCOT Quantidade: 20.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 32%
ITEM 51 Descrição: TANGERINA PONCAN TIPO A Quantidade: 30.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%	ITEM 55 Descrição: VAGEM MACARRÃO EXTRA AA Quantidade: 2.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33%
Ata de Registro de Preços nº.: 071/13 Detentora: Nagib Pereira de Andrade MEI Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. – PR 090/13 Prazo: de 16/09/13 a 15/09/14 Assinatura: 13/09/13 Itens Registrados:	
ITEM 32 Descrição: MAMÃO SUNRISE (PAPAYA) T 18 Quantidade: 10.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 33,99%	ITEM 33 Descrição: MANDIOCA GRAÚDA Quantidade: 1.000 Unidade: KG Percentual de Acréscimo: 34,50%

Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

MARIA DE FÁTIMA TASSONI /
29 - 33 - 6 - 1 / 310,46 / 90-2013;
MILTA POMERANZI
PASCHOAL / 24 - 4 - 120 - 1 /
1.241,85 / 91-2013;
MARIA DA CONCEIÇÃO
MATOS PEREIRA / 13 - 115 - 23 -
1 / 312,18 / 92-2013;
ADRIANO DANTAS DOS
SANTOS / 13 - 91 - 10 - 1 / 310,46
/ 93-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI
VASSÃO
Diretor do Depto. de Meio
Ambiente, Agricultura e
Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 02/2013**

**Assistente de Desenvolvimento
da Infância**

Fiscal de Tributos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de São João da
Boa Vista, através do Departamento
de Recursos Humanos, convoca os
candidatos aprovados no Concurso
Público de nº 02/2013 para os cargos
de Assistente de Desenvolvimento
da Infância e Fiscal de Tributos
conforme abaixo relacionados, para
comparecerem no Setor de
Administração de Recursos
Humanos, situado na Avenida Dr.
Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova
São João, das 7:30 às 11:00 e das
13:00 às 17:00h, a fim de tomarem
ciência quanto à apresentação da
documentação necessária para a
posse nos respectivos cargos.

**ASSISTENTE DE
DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA**

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
22º SOLANGE DIAS – RG
45.192.424-1

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
01º LÍCIA CAROLINA
PAPALEO MAZZI – RG
33.146.542-5

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos onze dias do mês
de setembro de dois mil e treze (11/
09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 10/2010**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São
João da Boa Vista, através do
Departamento de Recursos
Humanos, convoca os candidatos
aprovados no Processo Seletivo –
PMSJBV nº 10/2010, conforme
abaixo relacionados, para
comparecerem no Setor de
Administração de Recursos
Humanos, situado na Av. Dr. Durval
Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João,
das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a
fim de assumirem as vagas
temporárias para o emprego de
Auxiliar Administrativo. O prazo
para o comparecimento é de 17/09/
2013 à 19/09/2013.

*O não comparecimento até a
data supra estabelecida será
considerado como desistência da
vaga temporária, podendo esta
Municipalidade convocar o
próximo classificado.*

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
40º CINTIA BELMAR BARBOSA
DA SILVA –RG 18.512.889-0
41º VALDIRENE GARCEZ – RG
21.585-710
42º SIDNEI GERTES BONILHA
JUNIOR – RG 40.761.472-2
43º ANGELA DE CÁSSIA
MACEDO GONÇALVES – RG
28.812.016-4

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos onze dias do mês
de setembro de dois mil e treze (11/
09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N ° 05/2013**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São
João da Boa Vista, através do
Departamento de Recursos
Humanos, convoca os candidatos
aprovados no Processo Seletivo
PMSJBV de nº 05/2013, conforme
abaixo relacionados, para

comparecerem no Setor de
Administração de Recursos
Humanos, situado na Avenida Dr.
Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova
São João, das 7:30 às 11:00 e das
13:00 às 17:00h, para assumirem as
vagas temporárias de AUXILIAR DE
ENFERMAGEM . O período para o
comparecimento é de 17/09/2013 à
19/09/2013.

*O não comparecimento até a
data supra estabelecida será
considerado como desistência da
vaga temporária, podendo esta
Municipalidade convocar o
próximo classificado.*

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
04º RENATA DE CÁSSIA
JUNIOR DOS SANTOS – RG
32.901.597-7
05º ADRIENE FERREIRA – RG
46.212.062-4

Prefeitura Municipal de São João
da Boa Vista, aos onze dias do mês
de setembro de dois mil e treze (11/
09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

102-CP - Eletricista

Inscrição	Nome	Prova Obj.	Classif.
127- 3	FÁBIO LUIS DE FREITAS GARCIA	79,92	1
127- 16	AGNALDO CARVALHO DE SOUZA	76,59	2
127- 27	ARIOVALDO RIBEIRO NOVAES	69,93	3
127- 25	CLESIO GOMES MARIANO	63,27	4

2. Disposições Finais

2.1. Não houve candidatos
aprovados que se declararam
portadores de deficiência e que
atenderam ao Capítulo 4 do Edital
nº 03/2013.

2.2. O resultado final da prova
prática para o cargo de **Eletricista**

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de
Saúde

**RESULTADO FINAL DA PROVA
PRÁTICA**

**CONCURSO PÚBLICO
Nº 03/2013**

**APREFEITURAMUNICIPALDE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA** torna
público o resultado final dos
candidatos aprovados na prova
prática para o cargo de **Eletricista**
do Concurso Público nº 03/2013,
destinado ao provimento de vagas
existentes para os cargos descritos
na Tabela I especificada no Capítulo
1 do edital de abertura do certame,
bem como para formação de
cadastro de reserva:

1. Resultado final dos candidatos
ao cargo de **Eletricista** aprovados
na Prova Prática, na seguinte ordem:
número de inscrição, nome do
candidato em ordem de classificação,
nota nas Provas Objetivas e
classificação geral.

fica devidamente homologado nesta
data.

São João da Boa Vista, 16 de
setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



**CONCURSO PÚBLICO-
EDITAL Nº 04/2013**

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz
saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento
Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente
divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes
para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso
Público deste edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções
Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas,
pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem,
dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois)
anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. **APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada

abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I –CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
101-CP	Ajudante de Serviços Especializados	1	--	R\$ 700,94 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
102-CP	Cozinheiro	Cadastro reserva	--	R\$ 758,16 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
103-CP	Inspetor de Alunos	1	--	R\$ 771,09 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
104-CP	Monitor Profissionalizante (Artesanato)	Cadastro reserva	--	R\$ 938,16 40 horas semanais	- 4ª Série do ensino fundamental.	R\$ 23,00
105-CP	Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina)	Cadastro reserva	--	R\$ 938,16 40 horas semanais	- 4ª Série do ensino fundamental.	R\$ 23,00
106-CP	Telefonista	Cadastro reserva	--	R\$ 833,99 30 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Auxiliar Administrativo	1	--	R\$ 833,99 40 horas semanais	- Ensino médio completo.	R\$ 30,00
ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Cadastro reserva	--	R\$ 2.648,66 40 horas semanais	- Curso superior completo em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; - Inscrição no CREA/SP.	R\$ 49,00
302-CP	Médico de Saúde Pública (Clínico Geral)	1	--	R\$ 2.648,66 20 horas semanais	- Curso superior completo de Medicina; - Inscrição no CRM/SP.	R\$ 49,00

303-CP	Nutricionista	1	--	R\$ 2.264,09 40 horas semanais	- Curso superior completo em Nutrição;- Inscrição no CRN/SP.	R\$ 49,00
304-CP	Técnico Esportivo (Basquete)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
305-CP	Técnico Esportivo (Futebol)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
306-CP	Técnico Esportivo (Futsal)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
307-CP	Técnico Esportivo (Ginástica Artística)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
308-CP	Técnico Esportivo (Handebol)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
309-CP	Técnico Esportivo (Natação)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00
310-CP	Técnico Esportivo (Vôlei)	Cadastro reserva	--	R\$ 2.354,65 40 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 49,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço **eletrônico** **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 17 de setembro às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente**, às 22h do dia 10 de outubro de 2013, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tática aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 11 de outubro de 2013, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá

possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC,

ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do **dia 18 de outubro de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de

correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -Concurso Público 04/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de outubro de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **21 e 22 de outubro de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **24 de outubro de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o

resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargopretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargopretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargopretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade

das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, **via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público** envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA–Concurso Público 04/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em

braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova

e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas

provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Ajudante de Serviços Especializados	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 10
Cozinheiro Inspetor de Alunos Monitor Profissionalizante (Artesanato) Monitor Profissionalizante (Corte e Costura e Bordado a Máquina) Telefonista	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 10

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Auxiliar Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 6 6 14

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Engenheiro de Segurança do Trabalho Nutricionista	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Noções de Informática Conhecimentos Específicos	12 6 8 12
Médico de Saúde Pública (Clínico Geral)	Objetiva	Língua Portuguesa Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	12 12 14
Técnico Esportivo	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Noções de Informática Conhecimentos Específicos	12 6 8 12
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática, Políticas de Saúde e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e

versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **10 de novembro de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação

local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

TABELA DE TÍTULOS

(Entregar no dia da prova em 10/11/13, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3. e subitem 8.3.1., deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA .	3,0	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou da Declaração de conclusão de Curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA .	2,0	2,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) no esporte específico do cargo de inscrição deste concurso (basquete, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, natação e vôlei), com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação Física , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,0	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
e) Licenciatura Plena em Educação Física , concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5	1,5	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
f) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, na área da Educação Física , promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2008.	0,01 por hora	0,5	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:

9.1.1. ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos para o cargo de Técnico Esportivo (Basquete, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Handebol, Natação e Vôlei);

9.1.2. ao total de pontos obtidos na prova Objetiva para os demais cargos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo. 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital. 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. 9.6.1.

Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Políticas de Saúde, quando houver;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

9.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

9.7.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

9.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, acessar a área do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser

interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas e títulos;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas

(já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

11.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou

Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados **e que comprovaremos requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.2. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 16de setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 1.Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, serviços auxiliares e de apoio a profissionais especializados da área operacional, que exijam habilidade manual e conhecimentos elementares das tarefas. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Executar tarefas auxiliares e de apoio a profissionais especializados da área operacional tais como mecânicos, eletricitistas, pedreiros, ferreiro, etc. 2.2.Executar tarefas de carga, descarga, locomoção, limpeza e conservação de materiais e equipamentos utilizados; 2.3.Executar, sob supervisão, tarefas básicas e preparatórias dos serviços especializados da área em que atuam; 2.4.Executar tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 1.Descrição Sintética: Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico, digitação e, se for o caso, datilografia. 2.Atribuições Típicas: Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins; Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins; Executar tarefas afins.

COZINHEIRO – 1.Descrição Sintética: Preparar refeições em restaurantes, cozinhas industriais e outras, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos. 2.Atribuições Típicas: Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários pré-estabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO -

1.Descrição Sintética: Elabora e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais. Desenvolve atividades voltadas à identificação, análise, avaliação, controle, planejamento e desenvolvimento da implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos, bem como do estudo das condições de segurança dos ambientes de trabalho, das instalações, equipamentos e demais atividades previstas na legislação. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Assessorar a administração direta, indireta e autárquica, em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e materiais estocados e/ou utilizados; 2.2.Inspecionar os locais da administração direta, indireta e autárquica, verificando se existem riscos de incêndio, desmoronamento ou outros perigos; 2.3.Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características; 2.4.Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgação nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos; 2.5.Estudar as ocupações encontradas, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução dos trabalhos; 2.6.Emitir laudos e pareceres técnicos em assuntos de segurança do trabalho, atendendo solicitações de órgãos governamentais e outros ligados à sua área; 2.7.Executar tarefas afins.

INSPECTOR DE ALUNOS – 1.Descrição Sintética: Fiscaliza e orienta os estudantes, dentro do período de permanência nos estabelecimentos de ensino, para manter a ordem e disciplina estabelecidas. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Exercer em estabelecimentos de ensino, vigilância em torno do comportamento de estudantes, nos locais de estudo, de trabalhos escolares, de recreação e nas imediações; 2.2.Manter a disciplina e o respeito às regras prescritas pelo estabelecimento, controlando e orientando os educandos; 2.3.Executar outras atribuições previstas no Regimento Interno do Estabelecimento de Ensino; 2.4.Auxiliar na organização e realização de comemorações e outras atividades; 2.5.Executar tarefas afins.

MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA(CLÍNICO GERAL)–

1.Descrição Sintética: Planeja, controla e executa as ações de atendimento primário de saúde. Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente. 2.Atribuições Típicas: 2.1. Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa; 2.2.Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto ao paciente e a comunidade; 2.3.Participar das ações de vigilância epidemiológica; 2.4.Executar tarefas afins.

M O N I T O R PROFISSIONALIZANTE –

1.Descrição Sintética: Executa, a partir de planejamento específico, treinamento profissionalizante ou de qualificação de atividades artesanais diversas, como costura, bordado, culinária, pintura, cerâmica e outros. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Organizar e ministrar aulas práticas de artesanato e outros; 2.2.Selecionar os materiais e técnicas adequadas ao treinamento, acompanhando o desenvolvimento dos treinandos; 2.3.Elaborar relatório de avaliação dos treinandos e das atividades desenvolvidas nas aulas; 2.4.Participar da elaboração dos programas a serem desenvolvidos e seu respectivo calendário; 2.5.Executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA – 1.Descrição Sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares na administração direta, indireta e autárquica e da população ou de grupos desta. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Planejar, administrar, supervisionar e avaliar programas de nutrição em Saúde Pública e Serviços de Alimentação e Dietética junto a Merenda escolar, creches, postos de saúde, restaurantes e outros locais de atividades determinadas pela administração direta, indireta e autárquica; 2.2.Calcular dietas para indivíduos sadios ou com patologias; 2.3.Elaborar e acompanhar programas da Educação Nutricional; 2.4.Sugerir e participar das ações de vigilância sanitária epidemiológica, entre outras; 2.5.Desenvolver fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios; 2.6.Executar tarefas afins.

TÉCNICO ESPORTIVO –1. Descrição Sintética: Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais. 2. Atribuições Típicas: 2.1 Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos; 2.2 Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município; 2.3 Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral; 2.4 Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade; 2.5 Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes; 2.6 Executar tarefas afins.

TELEFONISTA – 1. Descrição Sintética: Manejar uma mesa telefônica ou uma seção da mesma, ou aparelhos tipo PBX, PABX ou similares, mecânicos, elétricos ou eletrônicos movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Vigiar permanentemente o painel, observando os sinais luminosos e/ou sonoros emitidos, para atender as comunicações internas e as chamadas telefônicas. 2.2. Operar a mesa ou central telefônica, movendo os dispositivos, para atender chamadas, prestar informações, efetuar transferência de chamada para o ramal desejado, efetuar ligações locais, interurbanas e até internacionais conforme instruções, para estabelecer comunicação interna ou externa entre o solicitante e o destinatário ou com outras telefonistas a quem vai dirigir a chamada; 2.3. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; 2.4. Preencher mapa de tipos de ligações com horários, anotar recados e transferirlos ao destinatário quando for possível; 2.5. Executar tarefas afins.

ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA OS CARGOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COZINHEIRO, INSPETOR DE ALUNOS, MONITOR PROFISSIONALIZANTE (ARTESANATO), MONITOR PROFISSIONALIZANTE (CORTE E COSTURA E BORDADO A MÁQUINA) E TELEFONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O CARGO DE COZINHEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimentos para economia de energia elétrica e água.

PARA O CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

PARA O CARGO DE MONITOR PROFISSIONALIZANTE (ARTESANATO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnicas em artes plásticas. Conhecimento de técnica, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados: Patwork, trabalho com velas, biscuit, decoupage, pátina, bordado com barbante, linhas e pedrarias, pintura em tecido, pintura em tela, arraiolo, tear, customização, oficina em pano e feltro, macramê, crochê, tricô. Conhecimento sobre o manuseio de máquina e ferramentas do artesanato em questão. Conhecimento dos materiais necessários (permanente e de consumo) para realização do artesanato em questão, como e onde adquiri-los. Orientações de estética, teoria, composição de cores e texturas de materiais. Orientação de alunos para o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em artes plásticas (banco de ideias). Conservação e guarda de máquinas, ferramentas e materiais de artesanato. Conhecimento sobre hábitos e atitudes adequados de trabalho. Conhecimento sobre hábitos de higiene e cuidados pessoais.

PARA O CARGO DE MONITOR PROFISSIONALIZANTE (CORTE E COSTURA E BORDADO A MÁQUINA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Manutenção e manuseio de máquinas industriais e demais equipamentos, ferramentas e materiais de corte, costura e bordado. Modelagem, moldes, cortes, costuras e bordado. Materiais utilizados. Tecidos. Linhas. Tipos de roupas. Tipos de Gola. Tipos de Bolso. Tabela e métodos de medidas. Técnicas em acabamentos e reformas. Tamanho do Ponto em Proporção ao Tecido. Agulha Quebrada – Suas Causas. Enrolamento Irregular da Bobina. Ponto Defeituoso. Máquina de Costura que Executa o Ziguezague. Técnicas em confecções de Patwork e Matelassê. Noções básicas de medidas, distribuição de espaço, teoria das cores, conhecimento da utilização e manuseio dos materiais. Técnicas em bordados com materiais diversos (linhas e pedrarias). Tipos de pontos de bordados a máquina. Técnicas de acabamentos diversos, customização, reciclagem e outros materiais afins, conforme tendência

do mercado. Orientação de alunos para o desenvolvimento da criatividade e acompanhamento da moda. Cuidado na confecção das peças. Conservação e guarda de máquinas, ferramentas e materiais de corte, costura e bordado. Hábitos e atitudes adequados de trabalho. Hábitos de higiene e cuidados pessoais.

PARA O CARGO DE TELEFONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnica de comunicação e atendimento telefônico. Regras de etiqueta e cortesia no atendimento a pessoas. Cuidados com aparência, limpeza e organização pessoal e do ambiente de trabalho. Ética e sigilo profissional.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e

permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, fax, máquinas de calcular, copiadora, impressora e periféricos do computador. Atendimento com qualidade (público interno e externo), pessoalmente, por telefone ou mensagens eletrônicas; Redação, digitação de documentos em geral e elaboração de planilhas em geral. Noções sobre arquivo: conceitos básicos, e técnicas de arquivamento. Noções sobre correspondência oficial e comercial: tipos de documentos, abreviações e formas de tratamento. Ética e sigilo profissional. Almoxarifado e estoque: características, controle e gestão. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA: MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-

Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NÍVEL SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA (CLÍNICO GERAL), NUTRICIONISTA E TÉCNICO ESPORTIVO (BASQUETE, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, HANDEBOL, NATAÇÃO E VÔLEI)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO ESPORTIVO (BASQUETE, FUTEBOL, FUTSAL, GINÁSTICA ARTÍSTICA, HANDEBOL, NATAÇÃO E VÔLEI)

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e

televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional do Engenheiro; Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966; Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977; Lei Federal nº 7.410 de 27/11/85; Decreto Federal nº 92.530 de 09/04/86 que regulamenta a Lei 7.410 de 27/11/85; Resolução do CONFEA nº 359 de 31/07/91; Resolução do CONFEA nº 437 de 27/11/99; Sistema de segurança do trabalho; Acidente do trabalho; Conceito técnico e legal e prevenção; Causas e fatores de riscos de acidentes; Taxas de frequência e gravidade; Estatísticas de acidentes; Comunicação e registro de acidentes; Investigação e análise de acidentes; Prevenção e Controle de Riscos em máquinas, equipamentos e instalações; Trabalho em espaços confinados; Construção civil e Trabalhos em altura; Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Aerodispersóides; Gases e vapores; Exposição ao ruído; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação

ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Trabalho sob condições hiperbáricas e Limites de tolerância e de exposição; Proteção Contra Incêndio: Teoria do fogo; Sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; Detecção e alarme; Armazenamento de produtos inflamáveis e Brigadas de incêndio; Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de risco: APR e HAZOP. Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho; Suporte Básico à Vida; Ergonomia: Conforto ambiental; Organização do ambiente de trabalho; Legislação e Normas Técnicas: Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas; Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho; Caracterização da Insalubridade e Periculosidade; Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho, Perfil Profissiográfico Previdenciário e Normas Técnicas da ABNT. Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos servidores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Mapeamento de risco; Tipos de Treinamentos.

PARA O CARGO DE MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA (CLÍNICO GERAL)

POLÍTICAS DE SAÚDE

Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). A Situação de Saúde no Brasil e Estado de São Paulo: principais indicadores epidemiológicos. Mecanismos de Gestão do SUS: relações intergovernamentais, regionalização, dispositivos de gestão compartilhada e controle social. Gestão da Força de Trabalho em Saúde. Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Promoção da Saúde e Práticas de Educação no SUS. Vigilância à Saúde: Conceitos e Estratégias de Intervenção. Avanços e Desafios do SUS e as proposições do Pacto pela Saúde 2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.); Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirroose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micose de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

PARA O CARGO DE DENTURISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética Profissional e Legislação. Conceitos básicos de nutrição. Nutrição nas diferentes fases da vida.

Dietoterapia. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico e sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo de alimentos. Conceitos de administração. Desnutrição. Fundamentos sobre as principais leis de alimentos/ vigilância sanitária (hortifrutigranjeiros, enlatados, embutidos, carnes etc). Concepções de programas de merenda escolar e suplementação alimentar em escolas. Ênfase em ambientes coletivos (hospitais), elaborando sugestões de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição. Obesidade. Diabetes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc). Conhecimento sobre Alimentos. DTA (doenças transmitidas por alimentos). Conhecimento sobre dengue, leptospirose e demais doenças veiculadas por água e alimentos. Leis Federais nºs. 6.437/77 e 9.782/99. Código Sanitário Estadual.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (BASQUETE)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Basquete no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Basquete. A técnica individual do jogador de Basquete. Sistemas táticos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou jogo. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento técnico-tático. Condicionamento psicológico. Noções de organização de competições de Basquete. Ética profissional.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (FUTEBOL)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico,

bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Futebol no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Futebol. A técnica individual do jogador de Futebol. Sistemas táticos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou jogo. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento técnico-tático. Condicionamento psicológico. Noções de organização de competições de Futebol. Ética profissional.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (FUTSAL)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Futsal no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Futsal. A técnica individual do jogador de Futsal. Sistemas táticos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou jogo. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento técnico-tático. Condicionamento psicológico. Noções de organização de competições de Futsal. Ética profissional.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (GINÁSTICA ARTÍSTICA)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico,

bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Aquecimento - preparação individual para o treinamento. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento psicológico. História da Ginástica Artística. Teoria e aprendizagem da Ginástica Artística (G.A). Fundamentos da G.A. Características, familiarização e iniciação da G.A. Exercícios e aparelhos da G.A. Técnica e sequência pedagógica dos exercícios e especificidades que envolvem a G.A. Medidas de segurança e prevenção de acidentes, auxílio e segurança na G.A. Código de pontuação da ginástica artística. Ética profissional.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (HANDEBOL)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Handebol no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Handebol. A técnica individual do jogador de Handebol. Sistemas táticos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou jogo. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento técnico-tático. Condicionamento psicológico. Noções de organização de competições de Handebol. Ética profissional.

PARA O CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO (NATAÇÃO)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de

ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. História da Natação. O nado Crawl, costas, peito, borboleta,

medley. Organização e planejamento do treinamento. Qualidades essenciais em um nadador. Os regulamentos e seu conhecimento. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Preparação fora da água. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Os árbitros, suas responsabilidades e sinais oficiais. Instalações e equipamentos. Ética Profissional.

**PARA O CARGO DE
TÉCNICO ESPORTIVO (VÔLEI)**

**CONHECIMENTOS
ESPECÍFICOS**

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; O computador como ferramenta para trabalhos na escola. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Socorros de urgência

aplicados à Educação Física. Atividade física adaptada para pessoas com deficiência. Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Voleibol no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Voleibol. A técnica individual do jogador de Voleibol. Sistemas táticos. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou jogo. Condicionamento físico. Condicionamento técnico. Condicionamento técnico-tático. Condicionamento psicológico. Noções de organização de competições de Voleibol. Ética profissional.

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013**

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
8		Sim	Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:			
		Revisado por:			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do concurso público, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2013

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam

fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. **APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial(+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
107-CP	Coveiro	Cadastro reserva	--	R\$ 700,94 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.2 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
202-CP	Guarda Vidas	1	--	R\$ 758,16 40 horas semanais	- Ensino médio completo; - Curso de guarda vidas ou salva vidas completo, com carga horária mínima de 52 (cinquenta e duas) horas.	R\$ 30,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 17 de setembro às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente, às 22h do dia 10 de outubro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza

infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de outubro de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, **será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.**

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **18 de outubro de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11)

3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 05/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o

término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de outubro de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **21 e 22 de outubro de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **24 de outubro de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargopretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público

em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA–Concurso Público 05/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a

provável causa da deficiência, inclusive para assegurar provisão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Coveiro	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 10
	Prática	Conforme Capítulo 9 deste edital.	--

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Guarda Vidas	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	12 6 6 14
	Avaliação de Aptidão Física	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. A Avaliação de Aptidão Física será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

5.4. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivadas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **10 de novembro de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de

circulação local divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
MANHÃ	Coveiro
TARDE	Guarda Vidas

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de outubro de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo

telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia

de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1(uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato

utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos e n d e r e ç o s eletrônicos www.nossorumo.org.br

www.saojoao.sp.gov.br e data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS

8.1. A Avaliação de Aptidão Física para o cargo de Guarda Vidas será realizada na cidade de **São João da Boa Vista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **11 e/ou 12 de janeiro de 2014**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, em listas que serão afixadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, a partir do dia **16 de dezembro de 2013**.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização da Avaliação de Aptidão Física serão convocados os candidatos ao cargo de Guarda Vidas aprovados e melhor classificados nas provas objetivas até **a 30ª posição**, ficando os demais excluídos do Concurso Público.

8.3. A Avaliação de Aptidão Física para o cargo de Guarda Vidas objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. **O candidato**

convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: “ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO”.

8.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.3 acima, não poderá prestar a referida prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A)

-----,

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

DATA: (máximo 5 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis, lembrando que deve se usar como roupa íntima sunga ou calção de banho, para homens e maiô, para mulheres.

8.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

8.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, uma convocação para nova data, estipulada e divulgada.

8.7. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo de 50 (cinquenta) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física.

8.9. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório não interferindo na classificação do candidato.

8.10. O candidato será considerado **apto** ou **nãoapto** na Avaliação de Aptidão Física.

8.11. Será considerado **não apto** e estará automaticamente **eliminado** do Concurso o candidato que:

a) não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta);

b) obtiver zero em qualquer um dos tipos de exercícios físicos da Avaliação de Aptidão Física;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea

(luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios.

8.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham

prejudicado o seu desempenho.

8.13. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

8.14. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

Sexo Feminino		
Tipo de Exercícios	Conceito	Pontuação
a) Flexão de Braço (em 1 minuto) Até 18 De 19 a 22 De 23 a 27 28 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
b) Flexão Abdominal (em 1 minuto) Até 20 De 21 a 28 De 29 a 34 35 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
c) Nado submerso Exercício completado incorretamente ou não completado Exercício completado corretamente	Insuficiente Suficiente	0 15,0
d) Nado Livre mais de 3'00" de 2'31" até 3'00" de 2'01" até 2'30" até 2'00"	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 10,0 25,0 40,0
Sexo Masculino		
Tipo de Exercícios	Conceito	Pontuação
a) Flexão de Braço (em 1 minuto) Até 20 De 21 a 24 De 25 a 29 30 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
b) Flexão Abdominal (em 1 minuto) Até 22 De 23 a 30 De 31 a 36 37 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
c) Nado submerso Exercício completado incorretamente ou não completado Exercício completado corretamente	Insuficiente Suficiente	0 15,0
d) Nado Livre mais de 3'00" de 2'31" até 3'00" de 2'01" até 2'30" até 2'00"	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 10,0 25,0 40,0

8.15. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

8.15.1. **Flexão de Braço:** O (a) candidato (a) deverá realizar flexões de braço sucessivas sem haver interrupção dos movimentos no ritmo que melhor convier. O (a) candidato (a) deverá realizar os movimentos com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial, onde será feita a contagem.

8.15.1.1. A candidata poderá realizar este exercício **Flexão de Braço** apoiando o joelho no solo, com os pés cruzados sem tocar o solo.

8.15.2. **Flexão Abdominal (Remador):** O (a) candidato (a) deverá realizar flexões abdominais e de forma (remador) sucessivas sem haver interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier. Em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior ou na inferior encostando as costas das mãos ao solo onde será feita a contagem.

8.15.3. **Nado Submerso:** Nadar submerso um percurso de 20 (vinte) metros em piscina, sem aferição de tempo e sem utilização de meios auxiliares.

8.15.4. **Nado Livre:** O (a) candidato (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em

piscina, sem meios auxiliares, estilo livre, no tempo máximo de até 3 (três) minutos. Para obter nota máxima nesse exercício, o (a) candidato (a) deverá cumprir o percurso em até 2 (dois) minutos. Os tempos intermediários serão computados conforme tabela acima.

8.16. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE COVEIRO

9.1. A Prova Prática para o cargo de Coveiro será realizada na cidade de **São João da Boa Vista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **11 e/**

ou 12 de janeiro de 2014, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Prova Prática a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, em listas que serão afixadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, a partir do dia **16 de dezembro de 2013**.

9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as

informações constantes no item 9.1 deste Capítulo.

9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos para o cargo de Coveiro aprovados e melhor classificados nas provas objetivas até a **30ª posição**, ficando os demais excluídos do Concurso Público.

9.3. A prova prática para o cargo de Coveiro busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.4. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

9.5. O candidato será considerado **APTO ou NÃO APTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

9.6. O candidato considerado **NÃO APTO** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.

9.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo. 10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgado na Internet nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital. 10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **eletrônicos** www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. 10.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da

data de sua publicação e no endereço **eletrônico** www.saojoao.sp.gov.br pelo prazo de 1 (um) ano.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

10.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, acessar a **área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

11.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

11.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

11.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

11.2.4. aplicação das provas objetivas;

11.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

11.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

11.2.7. aplicação da prova prática e avaliação de aptidão física; e

11.2.8. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota da prova prática e da avaliação de aptidão física.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

11.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

11.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

11.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente

um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste Capítulo. 11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima. 11.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

11.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. fora do prazo estabelecido;

11.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

11.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.4. Os candidatos sem posses estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

12.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em

Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e **que comprovaremos requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.7. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.8.2. O candidato que não atender à convocação no local

determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para

aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

COVEIRO - 1. Descrição Sintética: Executar sob supervisão direta, as tarefas relativas a construção e manutenção de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres e manutenção do cemitério municipal e outras tarefas afins. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Efetuar o recebimento e acompanhamento dos sepultamentos, desde a porta da necrópole até a sepultura, responsabilizando-se pela indicação do local onde o mesmo ocorrerá e, até o fechamento da sepultura; 2.2. Proceder a abertura e revestimento de covas para sepultamentos; 2.3. Executar sepultamentos e, quando necessário proceder a exumação de cadáveres e a remoção de ossos, em casos estabelecidos em lei; 2.4. Proceder a manutenção (capina, pequenos reparos, serviços de pintura etc.) dos jazigos e do cemitério; 2.5. Executar tarefas afins.

GUARDA VIDAS - 1. Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vida de pessoas

em perigo. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro; 2.2. Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiro socorro, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade; 2.3. Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade; 2.4. Prática diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento; 2.5. Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento; 2.6. Executar tarefas afins.

ANEXO II-CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE COVEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de

geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Pintura e repintura. Usos de prumo, nível e esquadro. Noções da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC 306/2004, item 7 - GRUPO A3.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal.

Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logarítmica e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos.

Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Salvamento aquático: Conceito; Prevenção de afogamentos; Sinalização; Treinamento; Observação dos banhistas; Emprego de equipamentos adequados; Campanhas educativas e de esclarecimentos; Conhecimentos técnicos básicos; Acidentes no meio líquido; O sistema respiratório; Tipos de acidentes no meio líquido; Equipamentos de busca e salvamento; Equipamentos básicos de salvamento aquático; Materiais de apoio ao salvamento aquático; Garateia; Coleta salva-vidas; Lanterna subaquática; Operações em salvamento aquático; Salvamento de afogados; Procedimento com vítimas em afogamento; Educação física aplicada; Alimentação bebidas; Proteção solar; Cigarros; A ética profissional do Salva-Vidas; APH Atendimento Pré Hospitalar (Primeiros Socorros); IBS - Intensive Basic Support; Suporte Básico Intensivo; Hora dourada; Manuseio do DEA (Desfibrilador Externo Automático).

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados,

Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, nos empregos descritos na Tabela I, bem como ao preenchimento da função pública de

Monitor de Ensino para Jovens e Adultos, de natureza não permanente, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária, em **substituição** aos servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades,

pelo regime da consolidação das leis de trabalho – CLT, bem como ao preenchimento da função pública de Monitor de Ensino para Jovens e Adultos, de natureza não permanente, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (ano) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

1.3. **APREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos) para a função pública e os empregos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.4. O código da opção, a função pública, o emprego, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública e Empregos, especificada abaixo.

1.5. A descrição sumária dos empregos de **Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais)** está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, FUNÇÃO PÚBLICA/ EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, FUNÇÃO PÚBLICA/ EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Função Pública	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
311-PS	Monitor de Ensino para Jovens e Adultos	R\$ 678,00/ 10 horas semanais	- Curso superior completo em Pedagogia e/ou Normal Superior.	R\$ 45,00
Código da Opção	Emprego	Salário inicial (+ parcela destacada especificada no item 1.3 deste edital)/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
312-PS	Professor de Apoio na Educação Básica (20 HORAS SEMANAIS)	R\$ 7,17 hora aula + complementação do piso federal R\$66,50/ 20 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00
313-PS	Professor de Apoio na Educação Básica (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 7,17 hora aula + complementação do piso federal R\$133,00/ 40 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública ou emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência

física incompatível com o exercício da função pública ou emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço **eletrônico** **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 17 de setembro às 10h e encerrando-se, imprerivelmente, às 22h do dia 10 de outubro de 2013, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos

no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

3.1.3. **Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.**

3.1.3.1. **O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos**

para a função pública ou emprego pretendido.

3.4. **A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de outubro de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto

para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública ou emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **18 de outubro de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e função pública ou emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 06/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por

correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **18 de outubro de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **21 e 22 de outubro de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **24 de outubro de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública ou emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos

candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pública ou emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pública ou emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função pública ou emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função pública ou emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições da função pública ou emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no

envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 06/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à

análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Função Pública	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Monitor de Ensino para Jovens e Adultos	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Conhecimentos Gerais	04
		Noções de Informática	08
		Conhecimentos Específicos	14
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais)	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Conhecimentos Gerais	04
		Noções de Informática	08
		Conhecimentos Específicos	14
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e

versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **10 de novembro de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de

circulação local e divulgados através da Internet nos endereços **eletrônicos** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	FUNÇÃO PÚBLICA/EMPREGOS
MANHÃ	Professor de Apoio na Educação Básica (20h semanais)
TARDE	Professor de Apoio na Educação Básica (40h semanais) Monitor de Ensino para Jovens e Adultos

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserve-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **30 de outubro de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de função pública, emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo

mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso**

Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para

atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20H E 40H SEMANAIS)

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos aos empregos de Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais) habilitados nas provas objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **e n t r e g u e s**, **EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **10 de novembro de 2013**. Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

8.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais.

8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no processo, não será considerada como Título.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS
(Entregar no dia da prova em 10/11/13, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3. e subitem 8.3.1., deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2008.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL:

9.1.1. ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos para os empregos de **Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais)**;

9.1.2. ao total de pontos obtidos na prova Objetiva para a função pública de **Monitor de Ensino para Jovens e Adultos**.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função pública e emprego. 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital. 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

9.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por função pública e emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública ou emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a área do Processo Seletivo do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas e prova de títulos.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com função pública/emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição.

O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações

ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e será por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior,

informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovações de escolaridade requeridos pela função pública ou emprego; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para a função pública ou emprego) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função pública ou ao emprego a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de

quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20 E 40H SEMANAIS) – 1.Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais; 2.2. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos; 2.5. Acompanhar o desempenho dos alunos; 2.6. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos; 2.7. Participar com a equipe da escola no HTPC; 2.8. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas; 2.9. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS E EMPREGOS DE PROFESSOR DE

APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20H E 40H SEMANAIS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de

quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARAA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS

C O N H E C I M E N T O S ESPECÍFICOS

- Cultura, escrita e educação - Emília Ferreiro. Artes Médicas, Porto Alegre.

- Construir as competências desde a escola - Philippe Perrenoud. Artes Médicas, Porto Alegre.

- O diálogo entre o ensino e a aprendizagem - Telma Weisz. Editora Ática, São Paulo.

- Pedagogia da Autonomia - Paulo Freire. Editora Paz e Terra, São Paulo.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm).

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=160%3Aparametros-curriculares-nacionais1o-a-4o-series&catid=195%3Aseeb-educacao-basica&Itemid=859).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental II (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=165%3Aparametros-curriculares-nacionais-5o-a-8o-series&catid=195%3Aseeb-educacao-basica&Itemid=859).

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, MEC/EJA.

PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20H E 40H SEMANAIS)

C O N H E C I M E N T O S ESPECÍFICOS

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor - aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm).

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Lei Municipal 110/98 – Estatuto do Magistério Municipal e suas Alterações (disponível em <http://www.digitechsistemas.com.br/saojoaodaboavista/Default.aspx>).

Lei Municipal 142/98 e suas alterações - Institui o Sistema Municipal de Ensino (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>).

Lei Federal 11.274/06 - Institui o Ensino Fundamental de 9 anos (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).

Lei 11.494/07 – FUNDEB (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm). Resolução CNE/CEB Nº. 2 - 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=160%3Aparametros-curriculares-nacionais1o-a-4o-series&catid=195%3Aseeb-educacao-basica&Itemid=859).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental II (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=165%3Aparametros-curriculares-nacionais-5o-a-8o-series&catid=195%3Aseeb-educacao-basica&Itemid=859).

RCNEI - Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf).

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 06/2013**

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
8		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

CONCURSO PÚBLICO SJBV 03/2013

HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO**, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 03/2013.

São João da Boa Vista, 16 de Setembro de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2012

Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/ SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

48º IVANI CRISTINA RAGUZA
– RG M 9.273.824

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2012

Professor de Ensino Fundamental Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2012 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

29º IVANARA GARCIA IRLA
DE LIMA – RG 16.385.353-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2013

Professor de Ensino Infantil Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do

Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2013 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º JULIANA DE SOUZA
AMORIM – RG 34.121.324-X

04º AMANDA BEZERRA ELÓI
CAMARGO – RG 32.511.099-2

05º SANDRA TIEMI MORI
YASUMARO – RG 27.046.543-1

06º MARIA ADÉLIA VIANA
PEREIRA – RG 9.158.309

07º MARIANA BRAZ – RG
34.121.933-2

08º CLEIDE APARECIDA
FUMENI – RG 11.806.039

09º CECÍLIA MACEDO
ZANETTI – RG 44.665.567-3

10º MARIANA DOS SANTOS
RICKHEIM GOMES – RG
49.016.213-7

11º ÉRIKA RIDOLFI – RG
41.400.220-9

12º FABIANA CIRELI PEDRO –
RG 43.527.692-X

13º RITA DE CASSIA BELANI
GALESSO – RG 26.290.576-0

14º KATIA SILVA DOS SANTOS
– RG 45.626.842-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 04/2013

PROFESSOR-III (ADMINISTRAÇÃO) PROFESSOR III (CONTABILIDADE) PROFESSOR-III (PEDAGOGIA)

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H/ SEMANAIS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 04/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor-III nas áreas de Administração, Contabilidade e Pedagogia, Professor de Apoio na Educação Básica – 40h/semanais e Professor de Ensino Fundamental. O período para o comparecimento é de 17/09/2013 à 19/09/2013.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (ADMINISTRAÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º GISELE DE OLIVEIRA
PEDÃO – RG 41.358.989-4

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º JULIANA CLARO MARTINS
LEONI – RG 27.967.996-8

PROFESSOR III (CONTABILIDADE)

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 01º MARIA APARECIDA IRALÁ DE LIMA – RG 42.074.425-3 PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 01º PRISCILLA GARCIA DA SILVA – RG 46.604.567-0 02º ADRIANA SCOASSADO – RG 26.562.572-5 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 02º RENATA RIBEIRO – RG 29.256.667-0 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal SIDINARA FONSECA Diretora do Depto. de Recursos Humanos JOELGUTIERRES Diretor em Substituição da Escola Prof. Hugo Sarmento VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ Diretora do Departamento de Educação CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2010 PSICÓLOGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2010 para o cargo de Psicólogo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo. PSICÓLOGO CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 07º PAULA WESTIN – RG 26.280.609-5 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês	de setembro de dois mil e treze (11/09/2013). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 07/2009 SERVENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionadas para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo. SERVENTE CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 18º ROSANA MARIN – RG 14.524.779 19º MARY ALICE FORTINI DE SOUZA – RG 25.448.638-1 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2011 Atendente de Consultório Dentário Técnico em Contabilidade EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2011 para os cargos de Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Contabilidade, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da	documentação necessária para a posse no respectivo cargo. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 08º JOSILENE VINA PAZZA – RG 38.561.431-7 TÉCNICO EM CONTABILIDADE CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG 04º ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES –RG 24.613.877-4 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013). VANDERLEI BORGES DE CARVALHO Prefeito Municipal DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR Publique-se Processo 0004/13-04 – DELAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 44.834.968/0001-99, sito à Rua Matheus Delalibera nº 421, Jardim Yolanda, São João da Boa Vista – SP. Elaborado A.I. nº 0167 série AL, conforme art 122 inciso VII e Norma Regulamentadora nº 12. Processo 0004/13-04 – DELAPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 44.834.968/0001-99, sito à Rua Matheus Delalibera nº 421, Jardim Yolanda, São João da Boa Vista – SP. Deferido prazo de 90 (noventa) dias ao A.I. nº 0167 série AL. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO Eng.ª 2107/13- Engª - Affonso Celso Navarro Rua Getúlio Vargas, nº 579 – Centro - SJBV/SP Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder - CREA 122.923/D Publique-se. Eng.ª 2106/13- Engª - Affonso Celso Navarro Rua Getúlio Vargas, nº 569 – Centro - SJBV/SP Resp. Técnico: Juarez Garzon Rehder - CREA 122.923/D Publique-se. Eng.ª 1854/13- Engª - David Arriguci Jr. e Maria Helena Arriguci	Praça Cel. José Pires, nº 52, 52 A e 54 – Centro - SJBV/SP Resp. Técnico: Fausto de Oliveira Fontão F. - CAU 27.559-0 Publique-se. Eng.ª 1765/13- Engª - Eduardo Ramos Nogueira Rua José Paulino – Lote 12 – Quadra Q – Jardim Lucas Teixeira - SJBV/SP Resp. Técnico: Adilson Anacleto de Pádua - CREA 5061436312 Publique-se. Proc.1056/13- Engª - Eurivaldo Rodrigues Moura Av. Prof. Isette Correa Fontão, lote A4 – Fazenda Santa Rita das Areias - SJBV/SP Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375 Publique-se.\anbb\ Proc.1936/13- Engª - Jair Alves Rua Carolina Mallheiros, nº 799 – Vila Loyola - SJBV/SP Resp. Técnico: Jose Roberto Chuqui - CREA 5060334911 Publique-se.\anbb\ Proc.1453/13- Engª - Carlos Alexandre Tavares Silva Avenida Brasília, nº 930 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP Resp. Técnico: Maercio A.L.Mazzi - CREA 601330930 Publique-se.\anbb\ Proc.1452/13- Engª - Carlos Alexandre Tavares Silva Avenida Brasília, nº 918 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP Resp. Técnico: Maercio A.L.Mazzi - CREA 601330930 Publique-se.\anbb\ PUBLIQUE-SE Proc. 550/13 – Arlei Teixeira Domingos Rua Carolina Malheiros, nº 883 – Vila Conrado – SJBV/SP Em 22/08/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3174/AF .\anbb\ Publique-se. Proc. 644/13 – Wagner Buzzo Rua Abilio Ferreira, nº 365 – SJBV/SP Em 23/08/13 elaborado AIPMulta nº 3626/AD no valor de R\$ 300,00.\anbb\ Publique-se. Proc. 535/13 – Sidney Santamarina ME Rua General Osorio, nº 566 A – São Lázaro – SJBV/SP Em 26/08/13 houve retorno do AR ref. Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3587/AD com recusa de recebimento pelo próprio autuado. Publique-se. Proc. 657/13 – Flávio Francioli & Outra
--	---	--	--

Rua Santo Amaro, nº 766 – Aptº 97 – SÃO PAULO/SP

Em 27/08/13 elaborado AIPMulta nº 3627/AD no valor de R\$ 200,00. Publique-se.

Proc. 694/13 – Marcelo Ribeiro da Costa

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1598 - DER – SJBV/SP

Em 16/08/13 elaborado AI nº 11543/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98, combinado c/ a Portaria CVS Nº 04/11. Publique-se.

Proc. 695/13 – Danafer Estrutura Metálicas Ltda

Rua José Blasi, nº 282 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Em 23/08/13 elaborado AI nº 11864/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inc. I, 28, 29 da Lei nº 531/2000 e 345 e inciso IV, 355 § 1º inc. IV, 357, 364 inciso III, 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78. Publique-se.

Proc. 696/13 – Maria Lúcia Cabrera Rosal Bassega

Rua Joaquim Goulardins, nº 595 – Aptº A – Santo André – SJBV/SP

Em 27/08/13 elaborado AI nº 12002/AL conf. Art. 19 e 565 parágrafo único do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78. Publique-se.

Proc. 697/13 – Walter Monteiro Cavalcante

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 98 e Fundos – Jardim Molinari – SJBV/SP

Em 26/08/13 elaborado AI nº 11895/AL conf. Art. 9º § 1º e 570 incisos XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 698/13 – Eliane Cristina Sales de Azevedo Restaurante ME
Av. Rodrigues Alves, nº 15 – Rosário – SJBV/SP

Em 26/08/13 elaborado AI nº 12003/AL conf. Art. 2º § 3º da Lei Estadual nº 13.541 e art. 7º inc. I do Decreto Estadual nº 54.311, ambos de 07 de Maio de 2009, c/c o art. 122 inc. XIX da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 320/13 – Lanchonete Peixotinho Ltda ME

Rua David de Carvalho, s/nº - Pratinha – SJBV/SP

Em 30/08/13 foi arquivado o processo por regularização da atividade.

Publique-se.\anbb\

Proc. 603/13 – Radane Contini Braz

Rua Osiris Braz,nº439 – Jd. Almeida – SJBV/SP

Em 30/08/13 foi arquivado o processo por encerramento das atividades.

Publique-se.\anbb\

Proc. 482/13 – Dirce de Lima Valim

Av. Rodrigues Alves, nº 835 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3177/AF .

Publique-se.

Proc. 576/13 – Fábio Alexandre Alves/ Eriston Kleber Alves

Rua Cap. José Alexandre, nº 127 – São Benedito – SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3180/AF .

Publique-se.

Proc. 338/13 – Aparecido Lopes/ Neide Aparecida de Oliveira/Airton Franco de Oliveira

Rua Délio Macedo, nº 150 – Santo Antonio – SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3178/AF .

Publique-se.

Proc. 645/13 – Mutuluvik de Souza ME

Rua Profº Hugo Sarmento nº 411 – Centro - SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado AIPMulta nº 3630/AD no valor de R\$ 155,89. Publique-se.

Proc. 524/12 – Morgarbel Serviços Médicos Ltda

Rua Prudente de Moraes nº 84 – Centro - SJBV/SP

Em 29/10/12 deferido o cancelamento da licença de funcionamento de acordo com Artigo 21 e Artigo 18, inciso III, VI, IX e § 1º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11.

Proc. 717/13 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP

Em 06/09/13 elaborado AI nº 12004/AL conf. Art. 10 inciso XV da Lei nº 6.437/77, combinado c/ Resolução RDC 259/02 itens 3.1, 6. 2. 4. a e 6. 2. 4. b, combinado c/ Resolução RDC 360/03.

Publique-se.

Proc. 718/13 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial III – SJBV/SP

Em 06/09/13 elaborado AI nº 12006/AL conf. Art. 10 inciso XV da Lei nº 6.437/77, combinado c/ Resolução RDC 259/02 itens 3. 1, c/c Resolução RDC 360/03 itens 3. 4. 1. 2, 3. 4. 4. 1 e 3. 4. 4. 2.

Publique-se.

Proc. 695/13 – Danafer Estruturas Metálicas Ltda

Rua José Blasi, nº 282 – Jardim São Paulo – SJBV/SP

Em 09/09/13 elaborado Termo de Intimação nº 3348/AH com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc. 640/13 – Michele de Fátima Jerônimo ME

Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha – SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado AIPMulta nº 3631/AD no valor de R\$ 416,90. Publique-se.

Proc. 643/13 – Erenice Lima Rossetti

Av. Brasília, nº 1537 – Vila Zanetti – SJBV/SP

Em 03/09/13 elaborado AIPMulta nº 3628/AD no valor de R\$ 551,82. Publique-se.

Proc. 657/13 – Flávio Francioli & Outra

Rua Santo Amaro, nº 766 – Apto 97 – SAO PAULO/SP

Em 10/09/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3182/AF .

Publique-se.

Proc. 644/13 – Wagner Buzzo

Rua Abílio Ferreira, nº 365 – Vila Valentim – SJBV/SP

Em 10/09/13 elaborado Notificação para recolhimento de Multa nº 3181/AF .

Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 295/12 E 296/12 – Centro de Idiomas São João Ltda

Praça Cel. Joaquim Cândido, nº 60 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 380/11 E 381/11 – Paulo Henrique Filho Doces - ME

Rua José David, nº 374 - Sala 01 – Vila Brasil - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 491/12 E 492/12 – Academia Sanjoanense de Futebol Ltda.

Rua Eulalia Maria de Jesus, nº 10 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 533/09 – Valdirene Henrique de Faria Oliveira

Rua Dom José Gaspar, nº 75 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 263/10 – Fernando Cesar Bernardo

Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 309/11 e 310/11 – Grupo da Caridade André Luiz

Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 829/08 e 830/08 – Café Lucas Ltda ME

Rua Cel. José Procópio, nº 581 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 030/08 e 031/08 – Jose Antonio Gomes Botequim ME

Praça Santa Cruz, nº 91 – Bairro Alegre - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 463/10 e 464/10 – Mutuluvik de Souza ME

Praça Gov. Armando Sales de Oliveira, nº 107 – Centro -SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 685/13 – Sappore Caseiro & Natural Ltda - ME

Rua Florianio Peixoto, nº 225 A – Centro - SJBV/SP

Em 23/08/2013 foi deferido o recurso ref. AI nº 11898/AL com o prazo de 180 dias.

Publique-se.

Proc.684/13 – Daisi Teixeira Rosa

Rua Campos Sales, nº 445 - Centro - SJBV/SP

Em 23/08/2013, deferido recurso ref. AI nº 11897/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc.686/13 – João Marcos Dias Paina ME

Rua Getulio Vargas, nº 76 - Centro - SJBV/SP

Em 03/09/2013, deferido recurso ref. AI nº 11863/AL.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 638/13 – Luiz Aparecido Pancini

Rua Israel Vieira Ferreira, nº 61 – DER – SJBV/SP

Em 29/08/2013 foi indeferido o recurso ref. AIPM nº 3623/AD.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 478/12 – Monica Borges de Souza Guimarães

Na edição nº 556 do JOM de 15/08/2013, página 64, onde se lê: Monica Borgres de Souza Guimarães – leia-se: Monica Borges de Souza Guimarães.

Publique-se.\anbb\

Proc. 1394/13 Engª – Edelson Decanine Junior

Na edição nº 556 do JOM de 15/08/2013, página 65, onde se lê: Edelsonj Decanine Junior – leia-se: Edelson Decanine Junior.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 10 de Setembro de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.377, DE 28 DE AGOSTO DE 2.013

“Institui no calendário oficial de eventos do Município o Encontro de Motociclistas, a ser realizado anualmente, na terceira semana do mês de agosto”

(Autor: Ver. Reberson Menezes)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituído no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista o Encontro de Motociclistas, a ser comemorado anualmente na terceira semana do mês de agosto.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze (28.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.378, DE 29 DE AGOSTO DE 2.013

“Denomina-se **GENEROSA MARIA SOUZA** a Rua Cinco do Jardim das Rosas”

(Autor: Ver. Odair Pirinoto)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **GENEROSA MARIA SOUZA** a Rua Cinco do Jardim das Rosas.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.379, DE 29 DE AGOSTO DE 2.013

“Denomina-se **AVENIDA IRMÃOS VILELA** a Avenida Nove do Distrito Industrial”

(Autor: Ver. Reberson Menezes)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **AVENIDA IRMÃOS VILELA** a Avenida Nove do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.380, DE 29 DE AGOSTO DE 2.013

“Declara de Utilidade Pública o Lar do Pequeno Vicente”

(Autoria: Ver. Roberto Campos e Ver. José Cláudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica declarado de Utilidade Pública o Lar do Pequeno Vicente.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.381, DE 29 DE AGOSTO DE 2.013

“Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 3.233, de 04 de dezembro de 2.012, que dispõe sobre denominação de via pública que especifica”

(Autor: Ver. Elenice Imaculada Vidolin)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: O Artigo 1º da Lei nº 3.233, de 04 de dezembro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA MARIA THEREZA ZOTTI MELETTI**, a Rua Dois do Jardim das Acácias”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.382, DE 29 DE AGOSTO DE 2.013

“Denomina-se Rua **ANOR VALIM**, a Rua Um do Parque dos Resedás”

(Autor: Verª. Elenice Imaculada Vidolin)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Denominar-se **RUA ANOR VALIM** a Rua Um do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.383, DE 30 DE AGOSTO DE 2.013

“Denomina-se **RUA ROBERTO VARSONI FAJARDO** a Rua Oito do Jardim das Rosas”

(Autor: Ver. Raimundo Rui)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA ROBERTO VARSONI FAJARDO** a Rua Oito do Jardim das Rosas.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e treze (30.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.384, DE 30 DE AGOSTO DE 2.013

“Denomina-se **RUA ERCÍLIA MARCON MIOTTI** a Rua Um do Recanto da Serra”

(Autor: Ver. José Claudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA ERCÍLIA MARCON MIOTTI** a Rua Um do Recanto da Serra.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e treze (30.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.385,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade para concessão de empréstimos a servidores municipais sob a garantia de consignação em folha de pagamento”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar Convênio com as instituições financeiras estabelecidas nesta cidade, para concessão de empréstimos a servidores municipais que tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/ financiamentos não poderão exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor público.

§ 1º: para determinação do limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, deverá ser considerada a soma das parcelas de empréstimos/financiamentos consignados ou não em folha de pagamento em vigor nas instituições financeiras onde o servidor municipal receba o crédito de seu salário.

§ 2º: o limite descrito no § 1º deste artigo, deverá ser comprovado pelo servidor mediante declaração emitida pelo Setor de Administração de Recursos Humanos (servidores da ativa) ou Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista (servidores inativos e pensionistas), a pedido do interessado, devendo obrigatoriamente apresentar junto à Instituição Financeira a qual pretende o financiamento consignado.

ARTIGO 3º: Os direitos e obrigações dos partícipes ficarão estabelecidos no termo de cooperação, o qual será formalizado quando da celebração do Convênio.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze (03.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.386,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC”
(Autor: Ver. José Cláudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze (03.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.387,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Cria emprego de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado o emprego de “Agente Comunitário de Saúde” com 72 (setenta e duas) vagas.

§ 1º: O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde, para uma jornada de 40 horas semanais é de R\$. 835,22 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

§ 2º: O vínculo trabalhista dos ocupantes do emprego criado por esta lei, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º: O emprego de Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição a atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal.

Parágrafo primeiro: São consideradas atribuições do emprego de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ARTIGO 3º: O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para a atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido emprego;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único: Compete ao Departamento de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 4º: O preenchimento das vagas do emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedido de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o seu exercício, e que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ARTIGO 5º: O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, será demitido na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

I - deixar de residir na área em que atuar, conforme disposto no Art. 3º, I, desta lei;

II - apresentar, em qualquer tempo, declaração falsa de residência.

Parágrafo único: Excetua-se a previsão do “caput” a permuta de área de atuação somente entre Agentes Comunitários de Saúde, desde que, passem a morar na mesma área da atuação e autorizada pela Administração.

ARTIGO 6º: O Agente Comunitário de Saúde deverá anualmente comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal e sob fiscalização permanente, a residência na sua área de atuação.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.320, de 26 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze (03/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 72 VAGAS DO EMPREGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Período de Maio à Dezembro/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	6.681,76	481.086,72
PARC. DESTACADA	280,00	2.240,00	161.280,00
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.084,80	78.105,60
INSS (empregador) 27,7%	346,48	2.771,84	199.572,48
13º salário (proporc/integral)	104,24	833,92	60.042,24
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	230,96	16.629,12
1/3 férias	34,75	278,00	20.016,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	77,04	5.546,88
TOTAIS	1.774,79	1.4198,32	1.022.279,04

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	10.022,64	721.630,08
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	241.920,00
INSALUBRIDADE 40%	135,60	1.627,20	117.158,40
INSS (empregador) 27,7%	346,48	4.157,76	299.358,72
13º salário (proporc/integral)	104,24	1.250,88	90.063,36
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	346,44	24.943,68
1/3 férias	34,75	417,00	30.024,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	115,56	8.320,32
TOTAIS	1.774,79	21.297,48	1.533.418,56

Exercício/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	10.022,64	721.630,08
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	241.920,00
INSALUBRIDADE 40%	135,60	1.627,20	117.158,40
INSS (empregador) 27,7%	346,48	4.157,76	299.358,72
13º salário (proporc/integral)	104,24	1.250,88	90.063,36
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	346,44	24.943,68
1/3 férias	34,75	417,00	30.024,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	115,56	8.320,32
TOTAIS	1.774,79	21.297,48	1.533.418,56

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.****EXERCÍCIO 2013**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....	R\$ 162.694.000,00
-------------------------------------	--------------------

(-) Disponibilidades Previstas para 2013.....	R\$ 162.694.000,00
---	--------------------

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....	R\$ 1.022.261,76
--	------------------

Soma.....	R\$ 1.022.261,76
------------------	-------------------------

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,628%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,628%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....	R\$ 1.533.418,56
--	------------------

Soma.....	R\$ 1.533.418,56
------------------	-------------------------

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 189.800.000,00
-----------------------------	--------------------

(-) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 189.800.000,00
-------------------------------------	--------------------

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,808%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,808%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....	R\$ 1.533.418,56
--	------------------

Soma.....	R\$ 1.533.418,56
------------------	-------------------------

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 206.880.000,00
-----------------------------	--------------------

(-) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 206.880.000,00
-------------------------------------	--------------------

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,741%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,741%

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.388,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre denominação de praça que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se “PRAÇA LIONS CLUBE” a Praça localizada na Avenida Durval Nicolau, esquina com a Rua José Carlos Campos, no Loteamento Recanto do Lago.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze (03.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.389,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Denomina-se Rua **MERCEDES RODRIGUES FRANCO** a Rua Trinta e Cinco do Parque dos Resedás”

(Autor: Verª. Elenice Imaculada Vidolin)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Denomina-se RUA **MERCEDES RODRIGUES FRANCO** a Rua Trinta e Cinco do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.390,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com as creches, entidades sem fins lucrativos que ofereçam ensino na modalidade educação infantil – creche, para transferência de valores do FUNDEB, dando outras providências.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder subvenção em favor das Creches (Chafica Antakly; Casa da Criança e Creche Lar Meimei), entidades sem fins lucrativos, no valor de R\$ 167,23 (cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) por aluno/mês, bem como celebrar convênio com as mesmas, nos moldes do anexo único desta Lei, no qual estão fixadas a finalidade do benefício, o número de alunos, as atribuições das partes e as condições da celebração.

§ 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar os atinentes termos aditivos, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º - Para fins de apuração do repasse mensal será utilizado o número de alunos matriculados na entidade conveniada, multiplicado por R\$ 167,23 (cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) por aluno.

§ 3º - Fica ainda o Município de São João da Boa Vista autorizado a reajustar anualmente o valor aluno/mês no mesmo percentual de atualização do valor aluno/ano previsto para repasse de recursos pelo FUNDEB ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - A partir do início da vigência desta lei, fica rescindido o convênio firmado com base nas Leis n.º 321/1999, n.º 425/2002, n.º 829/2002 e n.º 952/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de

setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA E A (CITAR
NOME DA ENTIDADE),
VISANDO A CONJUGAÇÃO
DE ESFORÇOS DOS
PARTÍCIPES PARA O
ATENDIMENTO DOS ALUNOS
EM IDADE DE CRECHE”**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na....., Centro ou Bairro __, São João da Boa Vista/SP, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG 9.689.430 – SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado “a Avenida Mauá n.º 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista, doravante designado CONVENIENTE, e a _____ (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __, com sede à, neste ato representada, pelo seu Presidente, o Sr. __, brasileiro, ____, portador do RG nº ____ e do CPF/MF n.º ____, doravante designada CONVENIADA, celebram o presente convênio que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -
OBJETO**

O Presente convênio tem por objeto a ação compartilhada entre os partícipes, visando assegurar o pleno atendimento dos alunos em idade de creche, mediante a transferência de alunos e de recursos materiais, implicando no repasse de recursos do FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, correspondentes às matrículas assumidas pela CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS
OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Compete ao Município, por intermédio de seu Departamento Municipal de Educação:

a) transferir à CONVENIADA os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses nas datas e condições previstas na cláusula quinta deste convênio;

b) manter a prerrogativa de autoridade normativa, de acompanhamento e de avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste Convênio, objetivando as adequações que se fizerem necessárias para consecução dos objetivos propostos;

c) apoiar tecnicamente a CONVENIADA para o cumprimento integral do convênio;

d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio;

e) exigir padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;

f) examinar e aprovar as contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

g) aprovar o projeto pedagógico da entidade conveniada, a ser elaborado de acordo com as normas do sistema municipal de ensino;

h) supervisionar as atividades pedagógicas;

i) assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS
OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

I - Compete à CONVENIADA:

a) Executar integralmente o objeto a que se refere à cláusula primeira, recebendo alunos em idade de creche de conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho;

b) Atender crianças de 4 meses a 83 meses de idade, com prioridade para faixa etária de 4 meses a 36 meses, encaminhadas pelo Departamento Municipal de Educação;

c) Integrar as crianças enviadas pelo Departamento de Educação ao grupo já atendido pela entidade, sem nenhuma forma de discriminação.

d) atender as crianças de que se trata o presente convênio, de segunda à sexta-feira no período de 07:00 às 17:00 horas.

e) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município, através do Departamento Municipal de Educação;

f) cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para liberação de verbas;

g) apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;

h) prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados;

i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais.

j) manter contabilidade e registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente convênio, à disposição dos órgãos fiscalizadores;

k) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;

l) comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial, conforme o caso;

m) atender os padrões mínimos de qualidade, definidos pelo Conselho Municipal de Educação;

n) Apresentar projeto pedagógico, para aprovação do Departamento Municipal de Educação, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do presente;

o) submeter-se a supervisão do Departamento Municipal de Educação, adotando as medidas determinadas pelo mesmo;

p) aplicar os recursos repassados pelo Município em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 1996;

q) Dar suporte pedagógico através de cursos de capacitação e acompanhamento da equipe pedagógica do Departamento Municipal de Educação;

r) Conservar os equipamentos utilizados, e reparos simples hidráulico e elétrico do prédio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - Por força do presente convênio, o município repassará mensalmente a conveniada o valor de R\$ 167,23 por criança.

II - No ano letivo de 2013, este convênio prevê o atendimento de

..... (por extenso) crianças de 04 a 83 meses, totalizando assim um repasse mensal de R\$ (..... mil e reais) .

III - A partir do início dos anos letivos subsequentes, caso o número de alunos atendidos pela CONVENIADA sofra modificação, o valor poderá ser revisto para adequar ao número de alunos efetivamente atendidos.

IV – A partir de janeiro do ano subsequente, o valor aluno/mês poderá ser reajustado no mesmo índice de atualização do valor aluno/ano, previsto para repasse de recursos do FUNDEB, caso haja reajuste destes valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE REPASSE

Os recursos serão repassados à CONVENIADA todo 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas ao Município, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos;

a) relatório consolidado de dados quantitativos e qualitativos dos atendimentos mensais e de informação relacionadas às ações que demonstrem o alcance das metas de qualidade definidas no Projeto ou Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeiro.

II – entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo de Receita e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas;

III – as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o

carro abastecido for oficial da CONVENIADA, caso a mesma possua;

Parágrafo único – O não cumprimento pela CONVENIADA de qualquer obrigação estabelecida neste convênio ensejará a suspensão dos repasses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa responsável pelas publicações dos atos oficiais do Município, no prazo de vinte dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II – resumo do objeto;

III – crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, e, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente termo, em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João da Boa Vista, ____ de ____ de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1. _____
2. _____

LEI Nº 3.391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA MARIA AVILÉ BOVO** a Rua Cinco do loteamento denominado “Recanto da Serra”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.392, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013

“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se **RUA ANTENOR BOVO** a Rua Seis do loteamento denominado “Recanto da Serra”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.393,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe sobre a retificação do inciso XXXI, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 56, de 09 de julho de 1.993”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica retificado o inciso XXXI, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 56, de 09 de julho de 1.993, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º (....)
(....)”

XXXI – cumprir o disposto no Artigo 182 da Lei Orgânica do Município;

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 1993.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.394,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.359, de 13 de agosto de 2.013”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 3.359, de 13 de agosto de 2.013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 - PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$15.465,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA
0824300142502 - Manutenção Social
Básica.....R\$15.456,00”

ARTIGO 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.395,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Denomina-se Rua PADRE ALDERIGI MARIA TORRIANI a Rua Vinte e Oito do Parque dos Resedás”

(Autor: Ver. Ademir Martins Boaventura - PSD)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se Rua PADRE ALDERIGI MARIA TORRIANI a Rua Vinte e Oito do Parque dos Resedás.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.036,
DE 27 DE AGOSTO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/478/2013 de 21 de agosto de 2013 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 7.361, de 23/10/2012:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidades que atendam Adolescentes
Vanessa Tassoni de Sousa Esteves, Membro Titular, por ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS,

Regina Maria Ferreira Strobel, Membro Suplente, por KARINA STROBEL CASTILHO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze (27.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.037,
DE 29 DE AGOSTO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar Comissão composta dos servidores abaixo relacionados para conduzirem os trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 174/2013, referente ao servidor Gustavo Josué de Oliveira Simioni, fornecendo relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria..

Presidente:
JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO
Titulares:
MARIA DE LOURDES DAMAGLIO
JANAINA ASSUNÇÃO SETTE
Suplentes:
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES
LÚCIA HELENA DE ARAÚJO HAKIM
FERNANDA BONARETTO ROCHA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.038,
DE 29 DE AGOSTO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que o emprego de Professor-III (Educação Física) é essencial para grade curricular da Escola Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Hugo Sarmiento”;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, o Sr. TIAGO SALOMÃO DE SOUZA, portador do RG MG 10.904.161, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 04/2013, para a partir de 30/08/2013 exercer o emprego temporário de Professor

III (Educação Física), percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo I da referida Lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze (29.08.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

JOEL GUTIERRES
Diretor (substituto) da Escola
Prof. Hugo Sarmento

**PORTARIA Nº 8.039,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Servente, a partir de 02 de setembro de 2.013, a Sra. **JULIANA CRISTINA DOS REIS**, portadora do RG nº 45.300.803-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze (02.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.040,
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo, técnicos da área de T.I., para realizarem a avaliação de pontuação constante no Anexo VI da TP 001/13 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão de Órgãos Municipais, que será realizada no dia 30/09/13 às 14h na Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125,

Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

**LUIZ CARLOS ZAMBON;
ROBSON BELMAR
LATANSA;
TEDD APARECIDO DE
OLIVEIRA ONÓRIO**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze (02.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.042,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de setembro de 2.013, o Sr. **EVERTON SIMIONATO VALENTE**, portador do RG nº 40.355.358-1.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze (04.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.044,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **SÔNIA REGINA URTADO**, portadora do RG nº 19.700.071-X, para a partir de 02/09/2013 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Jardim Nova República, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.045,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **MARIA BERNADETE ROQUETTO**, portadora do RG nº 10.567.377, para a partir de 02/09/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado da Seção de Sistema de Informação CADUNICO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.046,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 27.887.132-X, para a partir de 02/09/2013 ocupar o cargo em comissão de Assessor Financeiro, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2013. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.047,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **CINDY LAURE GALIZONE**, portadora do RG nº 43.527.412-0, para a partir de 02/09/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Controle de Execução dos Serviços Sócio Assistenciais, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.048,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 7.977, de 15 de agosto de 2.013, que designou a servidora **EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO** para responder pela Chefia do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.049,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a Sra. **EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO**, portadora do RG nº 18.133.283-8, para a partir de 02/09/2013 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor, percebendo os vencimentos fixados pela tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze (05.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.050,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA**, portadora do RG nº 18.133.275, Auxiliar Administrativo servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 22/07/2013 a 31/07/2013, chefear a Coordenadoria de Programas, sendo unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Fernanda Maria Vital Oliveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/07/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e treze (06.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.051,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Bruno Malvezi, portador do RG nº 47.506.437-9, aprovado no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.968, de 09 de agosto de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de agosto de 2.013, os efeitos da Portaria nº 7.968, de 09 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.052,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Ramon Sanches Nogueira, portador do RG nº 43.720.927-1, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.958, de 09 de agosto de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 31 de agosto de 2.013, os efeitos da Portaria nº 7.958, de 09 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.053,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Camila Cortez Gonçalves, portadora do RG nº 48.108.875-1, aprovada no concurso público nº 01/2013, para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 03 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.026, de 26 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.054,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Maria Emilia Buccini, portadora do RG nº 18.511.804-5, aprovada no concurso público nº 04/2012, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 03 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.025, de 26 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.055,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Madalena Pancini, portadora do RG nº 12.467.236-X, aprovada no concurso público nº 02/2013, para o

cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 09 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.014, de 26 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.056,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Luciara Rodrigues, portadora do RG nº 14.100.075, aprovada no concurso público nº 07/2009, para o cargo de Servente faleceu;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 09 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.016, de 26 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.057,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Lúcia Cambraia Sartori;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA DE SOUZA AMORIM**, portadora do RG nº 34.121.324-X,

classificada em 03º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.058,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Misaine Garcez Bruno;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **AMANDA BEZERRA ELÓI CAMARGO**, portadora do RG nº 32.511.099-2, classificada em 04º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.059, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Karen Rose Bruno;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA TIEMI MORI YASUMARO**, portadora do RG nº 27.046.543-1, classificada em 05º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.060,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Rosângela Mara Mourão Nogueira;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ADÉLIA VIANA PEREIRA**, portadora do RG nº 9.158.309, classificada em 06º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.061,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Aline Benite Candido;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA BRAZ**, portadora do RG nº 34.121.933-2, classificada em 07º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.062,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Renata dos Santos Zanetti Santana;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CLEIDE APARECIDA FUMENI**, portadora do RG nº 11.806.039, classificada em 08º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.063,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CECÍLIA MACEDO ZANETTI**, portadora do RG nº 44.665.567-3, classificada em 09º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.064,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do

Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA DOS SANTOS RICKHEIM GOMES**, portadora do RG nº 49.016.213-7, classificada em 10º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.065,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ÉRIKA RIDOLFI**, portadora do RG nº 41.400.220-9, classificada em 11º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.066,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIANA CIRELI PEDRO**, portadora do RG nº 43.527.692-X, classificada em 12º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.067,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **rita DE CASSIA BELANI GALESSO**, portadora do RG nº 26.290.576-0, classificada em 13º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.068,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KATIA SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 45.626.842-X, classificada em 14º lugar no concurso público nº 01/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.069,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. João Carlos de Souza Oliveira,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LICIA CAROLINA PAPALEO MAZZI**, portadora do RG nº 33.146.542-5, classificada em 1º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.070,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Renata Cavallari;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSANA MARIN**, portadora do RG nº 14.524.779, classificada em 18º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.071,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SOLANGE DIAS**, portadora do RG nº 45.192.424-1, classificada em 22º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.072,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IVANARA GARCIA IRALA DE LIMA**, portadora do RG nº 16.385.353-8, classificada em 29º lugar no concurso público nº 04/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.073,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Carmem Lucia da Silva;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Atendente de Consultório Dentário, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOSILENE VINA PAZZA**, portadora do RG nº 38.561.431-7, classificada em 08º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.074,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 horas., a partir de 10 de setembro de 2.013 a Sra. **ROSELY APARECIDA DE SOUZA PERES**, portadora do RG nº 20.283.673-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.075,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Elizabete Helena Rotta de Carvalho, portadora do RG nº 11.213.239-X, aprovada no concurso público nº 07/2009, para o cargo de Servente, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar a partir de 10 de setembro de 2.013, os efeitos da Portaria nº 8.017, de 26 de agosto de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.076,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Jonas Américo da Silva

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARY ALICE FORTINI DE SOUZA**, portadora do RG nº 25.448.638-1, classificada em 19º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e treze (10.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.077,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Priscila Rita Massini Lupianez, portadora do RG nº 41.427.808-2, aprovada no concurso público nº 06/2010, para o cargo de Psicóloga, não tomou posse do referido cargo no prazo

estabelecido pela Portaria nº 7.971 de 09 de agosto de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 31 de agosto de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.971 de 09 de agosto de 2013

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.078,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Wilson Paulo Lemes, portador do RG nº 27.197.424-2, aprovado no concurso público nº 04/2011, para o cargo de Técnico em Contabilidade, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.966 de 09 de agosto de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 31 de agosto de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.966 de 09 de agosto de 2013

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.079,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Raquel Silva Militão, portadora do RG nº 32.537.901-4, aprovada no concurso público nº 01/2012, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.963 de 09 de agosto de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 31 de agosto de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.963 de 09 de agosto de 2013

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.080,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Lúcia de Campos Angerami;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Psicólogo, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PAULA WESTIN**, portadora do RG nº 26.280.609-5, classificada em 07º lugar no concurso público nº 06/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.081,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Dario Fernando Combe Pinheiro;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Técnico em Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ADRIANA REGINA GONÇALVES MARQUES**, portadora do RG nº 24.613.877-4, classificada em 04º lugar no concurso público nº 04/2011.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.082,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Maria Augusta Gonçalves Neto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **IVANI CRISTINA RAGUZA**, portadora do RG M 9.273.824, classificada em 48º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**PORTARIA Nº 010,
DE 30 DE AGOSTO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Ana Rita Alves Godoi, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear ANDRÉIA REGINA RAMOS, 4ª Suplente do Conselho Tutelar eleita em 15/04/2012 para, a partir de, 02/09/2013 assumir a função de Conselheira Tutelar - Titular por motivo de renúncia da Conselheira Patrícia Sales Sims.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e treze (30/08/2013).

Ana Rita Alves Godoi
Presidenta do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 017,
de 05 de setembro de 2.013**

“Dispõe sobre alteração na Resolução de nº 16, de 08/08/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.336/08 e,

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 05 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 16, de 08/08/2013 do CMDCA que dispõe sobre a 2ª Secretária: Rosiane Sueli dos Santos.

Art. 2º - Assumirá como 2ª Secretária a Sra. Tálita Alcaras dos S. Bertolucci.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2013.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO nº 018,
de 05 de setembro de 2.013.**

“Dispõe sobre os procedimentos de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidades civis sem fins lucrativos, a título de subvenção ou auxílio.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 2.336/08 e,

Considerando ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 05 de setembro;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidades civis sem fins lucrativos, a título de subvenção ou auxílio.

Art. 2º - Serão repassados os recursos às entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações especificamente para crianças e adolescentes, através de:

I - Subvenção Social que é a transferência de recursos destinados a cobrir despesas de custeio, manutenção e recursos humanos.

II – Auxílio que é a transferência de recursos destinados a cobrir despesas de capital, aquisição de bens móveis ou imóveis e obras de ampliação ou construção.

Art. 3º - São documentos exigidos para entidades sem fins lucrativos com sede em São João da Boa Vista:

I – Ofício assinado pelo representante legal da entidade solicitando a concessão de repasse a título de subvenção social ou auxílio;

II – Programa de trabalho detalhado e de acordo com os valores pré-aprovados:

a) Associação Assistencial Agape – R\$ 5.413,77 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos);

b) Associação de Educação do Homem de Amanhã – R\$ 10.418,36 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos);

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R\$ 4.506,36 (quatro mil, quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos);

d) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” – R\$ 8.655,74 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

e) Casa da Criança – R\$ 8.829,38 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos);

f) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – R\$ 9.444,71 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos);

g) Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – R\$ 12.592,28 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos);

h) Grupo da Fraternidade Irmão Joseph – R\$ 9.775,74 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

i) Lar do Pequeno Vicente – R\$ 5.413,77 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos);

j) XII – Pastoral da Criança – R\$ 6.429,38 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

III – Cópia do Estatuto Social devidamente registrado, CNPJ e ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV – Certidões de regularidades da Secretária de Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como da Procuradoria Geral da Fazenda, do FGTS e do INSS;

V – Cópia do certificado de registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Ofício informando o número da conta corrente em instituição financeira oficial com finalidade específica para movimentação do recurso;

VII – Demonstrativo do custo do serviço financiado e do custo *per capita*.

Parágrafo único – Os documentos deverão ser apresentados e entregues para aprovação, impreterivelmente, na próxima reunião a ser realizada no dia 03/10/2013.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas, bimestralmente, contendo:

I – Ofício assinado pelo presidente de encaminhamento elencando os documentos entregues;

II – Original do extrato bancário de conta corrente e da conta de aplicação específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o crédito e o débito do recurso referente ao período da prestação de contas;

III – Comprovantes originais de despesas;

IV – Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos; e

V – Relatório circunstanciado.

Art. 5º - A entidade apresentará ainda, até 31/01 do ano subsequente da concessão do recurso, os documentos finais:

I – Ofício assinado pelo presente de encaminhamento elencando os documentos entregues;

II – Demonstrativo integral de receitas e despesas;

III – Relação dos documentos das despesas pagas computadas nas prestações de contas mensais;

IV – Relatório anual de atividades desenvolvidas identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

V – Comprovante de devolução dos recursos não utilizados dentro do período previsto;

VI – Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados e a respectiva consolidação bancária;

VII – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

VIII – Parecer ou manifestação expressa do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis prova dos respectivos registros contábeis, patrimonial e imobiliário da circunscrição.

Art. 6º - Os valores repassados deverão ser utilizados até o último dia do ano corrente.

Art. 7º - Será cancelado, a juízo do CMDCA, o repasse à entidade que:

I – Deixar de seguir o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;

II – Realizar despesas em desacordo com o período da Lei ou Ajuste;

III – Utilizar o recurso para finalidade diversa da prevista;

IV – Transferir valores da conta corrente específica para contas diversas não vinculadas ao objeto;

V – Deixar de aplicar os recursos no mercado financeiro; e

VI – Não apresentar a prestação de contas nos prazos previstos ou apresentar com irregularidades.

Art. 8º - Será negado, a juízo do CMDCA, o repasse à entidade que:

I – Deixar de apresentar a documentação necessária no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

II - Apresentar plano de trabalho incompatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Apresentar plano de trabalho incompleto e/ou vago;

IV – Deixar de apresentar metas de execução;

V – Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2013.

Ana Rita Alves Godói
Presidente do CMDCA

ATO nº. 001/2013

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo, para no período de um ano, a contar de 9 de setembro de 2013,

compor a Comissão de Licitações da Fundação Nova São João.

Douglas da Silva Vitielli -
Presidente

Cleide Ribeiro Duques Prado
– Secretária

Lúcia Helena de Araújo
Hakim, José Otávio Martins Júnior
e Ricardo de Jesus Martinelli –
Membros

ARTIGO 2º - Cessar a partir de 9 de setembro de 2013, os efeitos da Portaria nº 1 de 28 de setembro de 2012.

ARTIGO 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2013.

São João da Boa Vista, 9 de setembro de 2013.

Waldemar Yazbek Júnior
Presidente

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados nos meses de junho e agosto de 2013, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de setembro de 2013.

Fundação Nova São João



PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

***Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal***

ATOS DO LEGISLATIVO



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.83	195	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS QUADRIMESTRAL	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	196	CÉLIO DOS REIS - ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ REF JULHO E AGOSTO	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	197	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA (CAPUCCINO)	110,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	198	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	425,46	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	199	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	238,33	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	200	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	PAGTO SERV. GRÁFICOS E CONFEÇÃO DE CONVITES	2.490,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	209	SILVIA ROSANE MARTINS CACHOLA BEBIDAS - ME	AQUISIÇÃO DE GALÃO E COPOS DE ÁGUA P/ CONSUMO	864,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	210	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	COMB. PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS	100,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.15	211	M. P. COSTA PLACAS	SERV. DE CONFEÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGEM	525,00	C/APRES
02.02 - 33.91.97.00	212	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SUBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREV. NO MÊS	12.027,15	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	213	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.364,24	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	216	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	75,54	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	217	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS DE SETEMBRO	1.979,63	C/APRES
				R\$22.839,35	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos
Atos do Mobiliário no Período de: 27/08/13 a 12/09/13
Referente a: 17 RECURSOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6998-2013	ERICA PEREIRA LIMA E NUNES REPRE.COM. DE RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO		10/9/2013	Deferido.

Referente a: 23 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6269-2013	Juliano Fernandes	Rua Serafim José Ferreira,97- Nossa Senhora de Fátima	28/8/2013	Deferido.

Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4333-2013	ANA MARIA DE OLIVEIRA BORATTO MEI	RUA PROF. MANOEL GOUVEIA JR, 55,-SANTO ANTONIO	2/9/2013	Deferido.
4664-2013	LUIS CARLOS VIDAL	RUA GABRIEL ANTACKLY,159-VILA NOSSA SRA DE FÁTIMA	28/8/2013	Deferido.
5859-2013	ELIAS MARQUES LIMA MEI	RUA CORONEL DOMINGOS TEODORO,195-VILA CONCEIÇÃO	30/8/2013	Deferido.
6088-2013	OSMAR ANTONIO CANDIDO MEI	RUA ANTONIO GULIM,53-NOVA REPUBLICA IV	29/8/2013	Deferido.
6402-2013	CRISTIANY DE OLIVEIRA BORATTO MEI	RUA PROF. MANUEL GOUVEA JUNIOR,45-JD. TRIANON	2/9/2013	Deferido.
6491-2013	CRISTIANO ULYSSES CORREA MEI	RUA MARIA SQUASSABIA,111-JD MOLINARI	5/9/2013	Deferido.
6506-2013	ANTONIO CARLOS LEANDRO MEI	RUA LUIZ OLANDESI MARCONDES,74-JD DEL PLATA	6/9/2013	Deferido.
6570-2013	PIT STOP MOTORS LTDA ME	RUA PEREIRA MACHADO,238-CENTRO	28/8/2013	Deferido.
6579-2013	LOURDES APARECIDA BURATO PEREIRA MEI	RUA JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO,30-JD STO ANDRE	28/8/2013	Deferido.
6601-2013	DIOGO RODRIGUES SA SILVA MEI	TRAVESSA SÃO LUIZ, 147,-PRATINHA	27/8/2013	Deferido.
6676-2013	MONICA CRISTINA VIANA DEARO	rua david carvalho 775,A-Vila Valentim	4/9/2013	Deferido.
6687-2013	PERICLES DE PADUA PINTO ME	RUA HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA,217-JD. NOVA SÃO JOÃO	2/9/2013	Deferido.
6725-2013	MANTIQUEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,496-SÃO LÁZARO	6/9/2013	Deferido.
6764-2013	LEONCINI & OLIVEIRA LTDA	RUA MANOEL CARLOS DA COSTA,51-PARQUE DAS NAÇÕES	28/8/2013	Deferido.
6781-2013	UMBERTO ZANÉLO JUNIOR ME	RUA JOAO FARIA Nº 310,-SOLARIO MANTIQUEIRA	2/9/2013	Deferido.
6803-2013	ALMIR ANGELO TODERO PEREIRA MEI	RUA CELSO AUGUSTO BUENO SANSEVERINO,1436-JD IPÊ	2/9/2013	Deferido.
6807-2013	ANA MARTA GRACIETE SILVA	RUA GETULIO VARGAS,35-CENTRO	2/9/2013	Deferido.
6819-2013	RENATO CAMARGO DE MENDONÇA MEI	RUA MARIA IGNÊS DA SILVA OLIVEIRA,172-VILA VALENTIM	9/9/2013	Deferido.
6862-2013	TAGGEO ENGENHARIA LTDA	AV. RODRIGUES ALVES,02 - SALA 01-ROSÁRIO	3/9/2013	Deferido.
6958-2013	ROMILDO FERNANDES MEI	RUA ANTONIO DOTTA, 110,-NUCLEO DURVAL NICOLAU I ETAP	10/9/2013	Deferido.
6980-2013	JOAQUIM LIBIANO FERREIRA LEITE ME	RUA MANOEL PONCIANO DAS CHAGAS,264-JARDIM SANTA CL	6/9/2013	Deferido.
6992-2013	JOSÉ EDUARDO CANTOS MEI	RUA ELIAS GONÇALVES,214-JD PROGRESSO	10/9/2013	Deferido.
7021-2013	DENILSON FELISBERTO MEI	RUA DINAH REZENDE PINTO,61-JD TRIANON	5/9/2013	Deferido.
7032-2013	ENSINOPRO.COM.BR - ENSINO PROFISSIONALIZ	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,387 - SALA 01-SÃO LÁZAR	10/9/2013	Deferido.
7034-2013	PETERSON DE ANDRADE MARIM JUNIOR - MEI	RUA ALBERTO ZERBETO,66-JD MAESTRO MOURÃO	10/9/2013	Deferido.

7082-2013	DAISI TEIXEIRA ROSA MEI	RUACAMPOS SALES, 445,SALA B-CENTRO	12/9/2013	Deferido.
7101-2013	GISELE GUALTIERI RODRIGUES	RUA ANTONIO MADRUGA DE LIMA Nº 1843,-JARDIM EUROPA	11/9/2013	Deferido.

Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5679-2013	FELUCC MODAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,21-CENTRO	2/9/2013	Deferido.
6444-2013	RENATA ROQUE DOS SANTOS - MEI	RUA GABRIEL FERREIRA,47-A-CENTRO	11/9/2013	Deferido.
6502-2013	AREA VIP LANCHONETE E CONVENIÊNCIAS LTDA ME	RUA RIACHUELO,585-CENTRO	28/8/2013	Deferido.
6523-2013	ROSE MARA VERNE MEI	RUA STA IGNES,48-ALTO DA BOA VISTA	4/9/2013	Deferido.
6593-2013	DANIELA CRISTINA ANANIAS PONCIANO DAS CH AV. JOÃO LUIZ CANTU,349-POUSADA DO SOL		10/9/2013	Deferido.
6610-2013	BCS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	RUA CIANCALIO,142-PARQUE DOS JEQUITIBAS	28/8/2013	Deferido.
6624-2013	ANTONIO PAULO FERREIRA MANOCHIO MEI	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 199,-CENTRO	30/8/2013	Deferido.
6728-2013	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS MEI	RUA HENRIQUE CABRAL VASCONCELLOS,1456-JARDIM SAO NI	29/8/2013	Deferido.
6747-2013	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO PASSONI MEI	RUA ABILIO FERREIRA,268-VILA VALENTIN	2/9/2013	Deferido.
6756-2013	AMANDA BRUNO COELHO ME	RUA DAVID DE CARVALHO, 561,-VILA VALENTIM	28/8/2013	Deferido.
6776-2013	DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS CATATAU LTDA ME	RUA DONA GABRIELA,41-A-JD. SATÉLITE	28/8/2013	Deferido.
6843-2013	SUZANA PENHA FREIRE	RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,34-VILA FLEMING	4/9/2013	Deferido.
6899-2013	FLAVIO GERMINE ME	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 909,-VILA BRASIL	5/9/2013	Deferido.
6921-2013	TEIXEIRA & CROTTI LTDA ME	AV. DPONA GERTRUDES, 321,-CENTRO	9/9/2013	Deferido.
6949-2013	MONTE SÃO TELEFONICA LTDA ME	RUA FLORIANO PEIXOTO,137-CENTRO	5/9/2013	Deferido.
6960-2013	RODRIGO ABEL DA SILVA MEI	RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,378-PQ RESID. JD SÃO DOMING	10/9/2013	Deferido.
6978-2013	JULIANA FLORENCIO CANO ME	RUA BENEDITA AUGUSTA SILVA,27-JD STA CLARA	6/9/2013	Deferido.

Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3826-2013	MANOEL DIAS DE CARVALHO FILHO	R GODOFREDO BARAUNA,340-V N SRA DE FÁTIMA	10/9/2013	Deferido.
6552-2013	SOFIA VALERIANO RODRIGUES SILVA	RUA BENEDITO ARAUJO,233-CENTRO	28/8/2013	Deferido.
6553-2013	ROSANGELA RANZANI	RUA BENEDITO ARAUJO, 233, AP 34-CENTRO	28/8/2013	Deferido.
6555-2013	ANDRE MAURICIO CAMARGO MASSON	R. DIAS FERREIRA,137,-CENTRO	29/8/2013	Deferido.
6821-2013	MARIA BERNADETE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA, 305,CASA 19-JARDIM INDUSTRIAL	6/9/2013	Deferido.
6952-2013	ANDERSON XAVIER DIAS	RUA JOSE BERNARDES DE OLIVEIRA,41-VILA NOSSA SENHOR	5/9/2013	Deferido.
6953-2013	ANTONIO SCAMARUZZA	RUA SAO FRANCISCO,444-SANTO ANTONIO	5/9/2013	Deferido.

Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6554-2013	EDUARDO DONIZETI JERÔNIMO	RUA FELIPE CELESTINO, 05,BLOCO H, APTO 04-VILA VALENTIM	29/8/2013	Deferido.

Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8994-2008	MARIO DO NASCIMENTO SÃO JOÃO DA BOA VIS RUA DONA GABRIELA,315 FUNDOS-SÃO LÁZARO		29/8/2013	Deferido.

4139-2012	JAIRO ALVES V G DO SUL ME	RUA LAURO GODOY,504-SAO BENEDITO	30/8/2013	Deferido.
7302-2012	TRANSPORTADORA PINHALENSE LTDA	AV WASCHINGTON LUIS,500-JD DAS ROSAS	6/9/2013	Deferido.
9063-2012	MJM MODAS E ASSESSORIOS LTDA ME	PRAÇA DA CATEDRAL,29-CENTRO	29/8/2013	Deferido.
287-2013	DOSIO, BETTIO & CIA LTDA ME	RUA RODOVIA SP 342, KM 235,-JD DAS PAINEIRAS	11/9/2013	Deferido.
1194-2013	CAMPOS ANDRADE REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA AUGUSTO A. DOS SANTOS,112-JARDIM MICHELAZZO	6/9/2013	Deferido.
1604-2013	FONSECA & JUNQUEIRA COMÉRCIO DE CANUD	RUA JOSE MARTINS SOBRINHO,19-JD AEROPORTO	29/8/2013	Deferido.
5815-2013	INEMAR CONFECÇÕES LTDA ME	RUA TIRADENTES,209-ROSÁRIO	30/8/2013	Deferido.
5849-2013	MARIA CRISTINA MOREIRA ALAMINO GARCIA ME	RUA GABRIEL FERREIRA,47 A-CENTRO	11/9/2013	Deferido.
5866-2013	CEREALISTA BERTAME LTDA.	RUA ANGELA BUZATO,152-JD. PARAÍSO	4/9/2013	Deferido.
5921-2013	CANDIDO E HIROTO MI CPMERCIO DE BICICLET	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,325-VILA BRASIL	6/9/2013	Deferido.
6043-2013	ELAINE APARECIDA MALAFATTI NOGUEIRA ME	AV. DONA GERTRUDES,329-CENTRO	9/9/2013	Deferido.
6064-2013	DOUGLAS DE OLIVEIRA LUCIANO - MEI	RUA JOÃO PIO VAZ,322-JD FLEMING	29/8/2013	Deferido.
6117-2013	F A Q FERMOSELLI - ME	RUA CAROLINA MALHEIROS,360-VL CONRADO	28/8/2013	Deferido.
6244-2013	TRÊS IDEIAS TECN E SOLUÇÕES EM IMPOR E E	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 - SALA 07-JD SANTO	28/8/2013	Deferido.
6631-2013	RENASCER-GRUPO DE APOIO ÀS PES.PORT.DE	RUA GENERAL OSORIO,166-CENTRO	29/8/2013	Deferido.
6691-2013	ADEMIR DA SILVA FILHO ME	RUA SANTA FILOMENA,210-VILA BRASIL	2/9/2013	Deferido.
6717-2013	J LEANDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA GENERAL OSORIO,490-CENTRO	5/9/2013	Deferido.
6990-2013	J C M DE ARAUJO ME	RUA AFONSO BITTAR,436-NOSSA SENHORA DE FATIMA	11/9/2013	Deferido.
7063-2013	ODONTOINTEGRUN ASSOCIATIONS S/C LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,109-CENTRO	6/9/2013	Deferido.
7073-2013	ROSELENA RODRIGUES DOS SANTOS MEI	RUA JOSE LUIZ YASBECK DAVID,574-JARDIM ALMEIDA	4/9/2013	Deferido.

Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6433-2012	MARIA CRISTINA AMORIM ELIAS DE GODOY	RUA AUGUSTA SIMÕES,46-PQ DAS NAÇÕES	2/9/2013	Deferido.
3825-2013	BRUNO BITTENCOURT FREIRE	RUA FRANCISCO ALEXANDRE ALMEIDA,112-JD STO ANDRÉ	10/9/2013	Deferido.
5811-2013	MARIA APARECIDA CIANCAGLIO TIGULINI	RUA CEL JOSE PROCOPIO,359-PERPETUO	6/9/2013	Deferido.
5844-2013	SIDNEY APARECIDO REGES BERTOLUCCI	RUA FRANCISCO DOTTA,110-JDIM DO TREVO	9/9/2013	Deferido.
6346-2013	CÁSSIO CIUFFA DAMALIO	RUA FRANCISCO GOMES MARTINS,50-STO ANTONIO	27/8/2013	Deferido.
6786-2013	ELAINE CRISTINA LORENZO DOS SANTOS	RUA ADOLFO Nº 287JOSE BERNARDO,-PQ COLINAS DA MANTI	11/9/2013	Deferido.
6898-2013	SOELIO BARBOSA VILARE	RUA SÃO FRANCISCO,570-SANTO ANTONIO	29/8/2013	Deferido.
6959-2013	GEREMIAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	AV ANTONIO AUGUSTO TAVARES SIBILA, Nº 1,77-JD. SANTARE	9/9/2013	Deferido.

Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8120-2011	TELESILK COMÉRCIO E ESTAMPARIA LTDA ME	RUA SANTA MARIA,584-VILA BRASIL	9/9/2013	Deferido.
8513-2012	BUZZO & CIA LTDA ME	RUA GENERAL OSÓRIO,119-CENTRO	5/9/2013	Deferido.
5796-2013	MAZI CLINICA MEDICA LTDA	RUA PROFESSOR CESAR LOTITO,64-SÃO LÁZARO	9/9/2013	Deferido.
6661-2013	WAGNER SANCHES MARTINS MEI	RUA MATO GROSSO,45-DER	29/8/2013	Deferido.

6749-2013	ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME	RUA CONS. ANTONIO PRADO,283-VILA CONRADO	12/9/2013	Deferido.
6813-2013	AMED MANUTENCAO E VENDA DE EQUIPAMENT	RUA CESARIO TRAVASSOS,98-VL CONCEIÇÃO	30/8/2013	Deferido.
7178-2013	JOSE CARLOS PEREIRA SS LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,67-CENTRO	9/9/2013	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5313-2013	GRANDE LESTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	AV. ADORVANDO JOSE VALLIM,879-DISTRITO INDUSTRIAL	2/9/2013	Deferido.
5499-2013	SANTA MARIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RUA SANTA MARIA,46-VILA BRASIL	4/9/2013	Deferido.
5657-2013	NAPAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & CURSOS L	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,01 - APTO 05-CENTRO	5/9/2013	Deferido.
5818-2013	BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Ef Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 960,-Jardim Santo André	5/9/2013	Deferido.
6038-2013	OTO CENTER CENTRO DIAG. OTORRINOLARING	RUA GABRIEL FERREIRA Nº29,SALAS 11/12/13-CENTRO	12/9/2013	Deferido.
6052-2013	DUO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	AV. TREZE DE MAIO,901 - SALA 01-VILA LOYOLA	9/9/2013	Deferido.
6761-2013	ITALO BERALDO & FILHOS LTDA	RODOVIA SP 342, KM 231, GALPÃO 01,-ALEGRE	9/9/2013	Deferido.
6780-2013	COMERCIAL DE CAÇA E PESCA SOUZA & QUEIR	RUA ADEMAR DE BARROS, 290 - A,-CENTRO	6/9/2013	Deferido.

Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6093-2013	ROSANA BERTHE MIRANDA-LOCADORA DE VEÍC	RUA FLORIANO PEIXOTO,764-CENTRO	2/9/2013	Deferido.
6297-2013	NOGUEIRA IND COM DE IMPL E MAQUINAS AGR	RUA FERNANDO DE SOUZA,533-DISTRITO INDUSTRIAL	12/9/2013	Deferido.

Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6755-2013	JOÃO LEONARDO BIANCHI MEI	RUA PRAÇA CORONEL JOSÉ PIRES,68-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
6757-2013	A.MILAN & MILAN LTDA ME	RUA GETÚLIO VARGAS,233-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
6783-2013	ERIKA FABIANA CACHOLLI ME	RUA OSCAR JANSON,276-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
6784-2013	SONIA DE FATIMA STANGUINI ALUMINIOS ME	RUA GABIKEL ANTAKLI,159-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	27/8/2013	Deferido.
7259-2013	ARCOMP COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	RUA NAPOLEÃO LAUREANO,407-SANTO ANDRÉ	12/9/2013	Deferido.
7260-2013	ADS FORT IND E COM DE ESTRUTURAS METALI	AV JOAO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA,660-DISTRITO INDUS	12/9/2013	Deferido.
7261-2013	ARENA DO CHOPP LTDA ME	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,445-JARDIM SANTA CLARA	12/9/2013	Deferido.
7262-2013	PLANECON PLANEJAMENTO EMPREENDIMENTC	RUA HENRIQUE MARTARELLO,900-JARDIM FLEMING	12/9/2013	Deferido.
7263-2013	SOUZA RAMOS COM. E TRANSPORTES LTDA	EF AV. BRASÍLIA,780-PERPÉTUO SOCORRO	12/9/2013	Deferido.
7264-2013	ELETROMOVEIS COLOMBINI LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,78-CENTRO	12/9/2013	Deferido.
7265-2013	VULCANIZAÇÃO DUPLAGEM DE PNEUS VILELA	LAVENIDA ANTONIO A. T. SEBILLA,189-JARDIM SANTAREM	12/9/2013	Deferido.
7270-2013	BIELSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAME TR	PRAÇA BENTO GONÇALVES,15-ROSÁRIO	12/9/2013	Deferido.
7271-2013	ARACRIS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTD	AV. BRASILIA,1364-SAO BENEDITO	12/9/2013	Deferido.
7272-2013	REIMAR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS	RUA CEL. JOSE PROCOPIO,1031-VILA ISABEL	12/9/2013	Deferido.
7273-2013	J.V.N. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA	RUA SAFIRA,55-VILA GOMES	12/9/2013	Deferido.
7275-2013	LAGOA AZUL COMERCIO DE PETROLEO LTDA E	PRAÇA ISAURA T. VASCONCELLOS,2317-JD. PROGRESSO	12/9/2013	Deferido.

Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6583-2013	DEJAMIR E EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA	RUA CAMPOS SALES,494-CENTRO	28/8/2013	Deferido.
6759-2013	ITALO BERALDO & FILHOS LTDA	RODOVIA SP 342, KM 231, GALPÃO 01,-ALEGRE	28/8/2013	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5601-2013	LAZARO DO CARMO DE OLIVEIRA	AV. OSCAR PIRAJA MARTINS,319-VILA BANCARIA	27/8/2013	Deferido.
5720-2013	MARJOS HOTELARIA LTDA ME	RODOVIA SÃO JOÃO X VGSUL,sn KM 344-ZONA RURAL	27/8/2013	Deferido.
5777-2013	BRAZ & NORONHA VEICULOS E ESTACIONAMEN	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,386-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
5926-2013	ROGERIO BAESSO ME	RUA CEL ERNESTO OLIVEIRA,102-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
5955-2013	CREAP CURSOS, RECUP., TREINAMENTO E APC	RUA GASTÃO VIDIGAL,240-VILA STA ADELIA	27/8/2013	Deferido.
6061-2013	RENOVADORA DE PNEUS SÃO JOÃO LTDA EPP	ROD. SÃO JOÃO VARGEM GRANDE KM 344 Nº 80,3-CAPITUVA	10/9/2013	Deferido.
6122-2013	ALMEIDA & GRACIOLI REPRESENTAÇÕES COME	RUA VIRGILIO LISE,43 SALA 01-JD. DURVAL NICOLAU III	10/9/2013	Deferido.
6334-2013	OKINAWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RUA PROFESSOR CEZAR LOTITO,101-SÃO LÁZARO	3/9/2013	Deferido.
6524-2013	PAULO SERGIO FERNANDES LOCAÇÃO ME	RUA BERNARDINO GALHARDI,155-SERRA DE PAULISTA	3/9/2013	Deferido.
6525-2013	JOSE MARIANO FLORENCIO ME	AV TREZE DE MAIO, Nº 435 - FUNDOS,-JD SANTAREM	2/9/2013	Deferido.
6562-2013	COMERCIAL ELÉTRICA UM WATS A MAIS LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, Nº 1,860-DER	2/9/2013	Deferido.
6623-2013	JOSE VITOR DOS SANTOS EPP	RUA OSCAR BATISTA DOMINGUES,31-JD DO TREVO	3/9/2013	Deferido.
6702-2013	SCAPIM, ZOIA & BUENO CURSOS LTDA ME	RUA CARLOS KIELANDER,95-CENTRO	27/8/2013	Deferido.
6710-2013	MARIO C. DO PRADO FERREIRA ME	RUA JOSÉ DAVID,35-VILA BRASIL	6/9/2013	Deferido.
6772-2013	CAROLINE CHAIM SS LTDA	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR Nº 51,-SÃO LÁZARO	28/8/2013	Deferido.
6795-2013	RODRIGO RIBEIRO BORBA MEI	RUA ADEMARO ANDRADE NOGUEIRA,347-JARDIM SAO PAULO	27/8/2013	Deferido.
6799-2013	PROCULTURA INCUBADORA CULTURAL	rua getulio vargas,307-centro	27/8/2013	Deferido.
6800-2013	JOSE RABELO BROCHADO MEI	RUA SEBASTIANA O. GABRIEL,102-JD AMELIA	27/8/2013	Deferido.
6869-2013	REFRIGERAÇÃO LETTIERE ME	AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES (AV.C),115-NUCLEO R DURVA	3/9/2013	Deferido.
6893-2013	REGINALDO ALEXANDRE GONÇALVES MEI	RUA OSIRES BRAS,285-JARDIM ALMEIDA	3/9/2013	Deferido.
6895-2013	MELLO APOIO E SERVIÇOS S/S LTDA - ME	RUA JOSÉ LUIZ YASBECK DAVID, 141,-JARDIM ALMEIDA	3/9/2013	Deferido.
6929-2013	SUZIANE H CHIOCHETI ME	AV.TEREZIANO VALIN,280-CENTRO	3/9/2013	Deferido.
6939-2013	DEZENA E BUFFO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,153-CENTRO	3/9/2013	Deferido.
6940-2013	LEONCINI & OLIVEIRA LTDA	RUA MANOEL CARLOS DA COSTA,51-PARQUE DAS NAÇÕES	3/9/2013	Deferido.
6987-2013	GERALDO JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MEI	R. DELVO DE O. WESTIN, 11,-NUCLEO HAB. EUGENIO S. MATHI	10/9/2013	Deferido.
7007-2013	GABRIEL ALVES DOMINGOS MEI	RUA JOSÉ VALETIN DA CRUZ,KM 70-NUCLEO DURVAL NICOLAI	3/9/2013	Deferido.
7040-2013	FFF HOTEL CENTRAL LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,597-CENTRO	5/9/2013	Deferido.
7044-2013	INTEGRAÇÃO ARMAZÉNS GERAIS LTDA	ROD SP 344 - KM 222,8, Nº 2177,CAIXA POSTAL 164-ZONA RURA	12/9/2013	Deferido.
7068-2013	C M V DE OLIVEIRA	ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO ALEGRE,11A-BAIRRO ANGO	6/9/2013	Deferido.
7079-2013	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FARIA 325555559E	RICARTE MARTINS ARAUJO, Nº 250,-JARDIM SAO SALVADOR	4/9/2013	Deferido.
7085-2013	TAGGEO ENGENHARIA LTDA	AV. RODRIGUES ALVES,02 - SALA 01-ROSÁRIO	5/9/2013	Deferido.

7087-2013	FREITAS & MENDES LTDA	R GENERAL OSORIO, Nº 549,-SAO LAZARO	5/9/2013	Deferido.
7092-2013	UMBERTO ZANÉLO JUNIOR ME	RUA JOAO FARIA Nº 310,-SOLARIO MANTIQUEIRA	5/9/2013	Deferido.
7115-2013	CRISTIANO ULYSSES CORREA MEI	RUA MARIA SQUASSABIA,111-JD MOLINARI	6/9/2013	Deferido.
7119-2013	ASTTS DISTRIBUIÇÃO DE MAT PUBLICITARIO LT	RUA MAURILIO ALVAREZ,110-VILA VALENTIM	6/9/2013	Deferido.
7141-2013	MARCELO AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS ME	rua oscar janson,263-centro	10/9/2013	Deferido.
7146-2013	CREAP CURSOS, RECUP., TREINAMENTO E APC	RUA GASTÃO VIDIGAL,240-VILA STA ADELIA	6/9/2013	Deferido.
7150-2013	RENATA MANIASSI DOS SANTOS MATTOS MEI	RUA MONSENHOR VINHETA,64-CENTRO	9/9/2013	Deferido.
7159-2013	INSTITUTO DE CIRURGIA PLASTICA TORRES LT	RUA PADRE JOSE,57-VL CONRADO	9/9/2013	Deferido.
7168-2013	GABRIEL KARAY RODRIGUES DOS REIS LAVA R	RUA DOIS, 140,-JARDIM YARA	9/9/2013	Deferido.
7169-2013	FLAVIO GERMINE ME	RUA HENRIQUE MARTARELLO, 909,-VILA BRASIL	10/9/2013	Deferido.
7188-2013	DENILSON FELISBERTO MEI	RUA DINAH REZENDE PINTO,61-JD TRIANON	10/9/2013	Deferido.
7210-2013	MARCENARIA MADE FORTE LTDA ME	RUA AV. ANTONIO AUGUSTO T. SIBILLA,51-JD SANTARÉM	11/9/2013	Deferido.
7212-2013	TELESILK COMERCIO E ESTAMPARIA LTDA - ME	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 49 A,-CENTRO	10/9/2013	Deferido.
7216-2013	POLACO CÉSAR VIANNA MENATO MARTELINHO	RUA AV ELIAS TAVARES PINTO,93 C1-JD SANTARÉM	10/9/2013	Deferido.
7252-2013	PRESTADORA DE SERVICOS SÃO JOÃO LTDA M	RUA TOPAZIO,170-JARDIM SAO JORGE	12/9/2013	Deferido.
7303-2013	UNIALARMES COMERCIO E SERVIÇOS DE ALAR	RUA CAPITÃO VICTOR DIAS,87 - A-CENTRO	12/9/2013	Deferido.
7311-2013	MELLO & MELLO S/S LTDA- ME	RUA ANGELO ROQUETO 33 SL 01,-REC DO JAGUARI	12/9/2013	Deferido.

Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7547-2012	PAULO RIBEIRO CHAKIRIAN ME	RUA 14 DE JULHO,699-VILA CONRADO	3/9/2013	Deferido.

Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
870-2012	RENATO CRUVINEL FERRAGENS ME	ESTR SÃO JOÃO/STO ANT JARDIM,S/N CX POSTAL 34-SITIO PIC	29/8/2013	Arq.desint.

Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6968-2013	EDIVINO MIRANDA	RUA JOSE DUTRA FILHO (RUA 13),94-JARDIM NOVO HORIZONT	9/9/2013	Deferido.
7067-2013	SYNESIO LITARDE FORNASIEIRO	RUA PADRE JOSUÉ,244-SÃO LÁZARO	9/9/2013	Deferido.

Referente a: 81 ALTERAÇÃO DE OFICIO DO QUADRO E RAZÃO SOCIAL

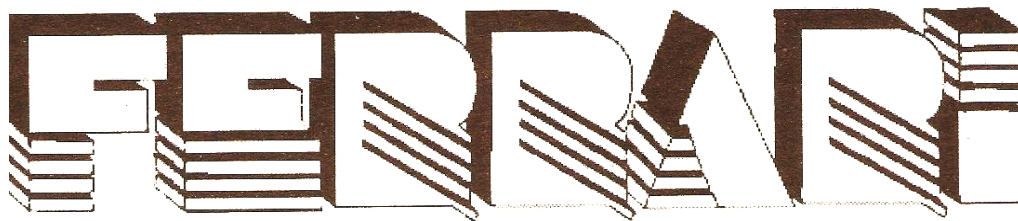
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6150-2013	VULCANIZAÇÃO DUPLAGEM DE PNEUS VILELA	AVENIDA ANTONIO A.T.SEBILLA (AV.2), 189-JARDIM SANTAREM	11/9/2013	Deferido.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

CLAUDINEI DE PAIVA
e
OSMARINA APARECIDA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, servente de pedreiro, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Firmino de Paiva e Aparecida Donizeti Lapa de Paiva.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 52 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Brasilio Augusto da Silva e Etelvina Maria da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MICHEL GUIMARÃES
e
GEANE JUNQUEIRA DE LIMA

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Pedro Luiz Guimarães e Vita Caetano.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Carlos de Lima e Rosileine de Almeida Junqueira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

APARECIDO DONIZETTI FERREIRA
e
ALINE DONIZETI DA COSTA

Ele, brasileiro, divorciado, soldador, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Milton Cassio Ferreira e Laura Pedroso Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Cirilo da Costa e Maria Aparecida Siliano Mendonça.

ISRAEL MESSIAS DE PADUA
e
ROSA MARIA FELICIANO

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joaquim Domingos de Padua e Josefa Honoria de Padua.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Feliciano de Souza e Alice Barbosa de Souza. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ALCIDIO GASPARI
e
ANA APARECIDA RODRIGUES

Ele, brasileiro, solteiro, aposentado, com 70 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luiz Gaspari e Alzira Piovan Gaspari.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 64 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Domingos Rodrigues e Anna Jolinda Trota Rodrigues. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá
apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já
decorrendo. Lavrado o presente para divulgação
no Jornal local, na edição desta data.**



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal